



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE LISBOA

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Índice

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	5
1 - INTRODUÇÃO	5
2 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO	6
3 - OBJECTIVOS GERAIS	6
4 - ENQUADRAMENTO LEGAL	7
5 - ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	8
6 - ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	10
7 - ACTIVAÇÃO DO PLANO	12
7.1 - Competências para a Activação do Plano	12
7.2 - Critérios de activação do Plano	15
8 - PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	16
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	24
1 - CONCEITO DE ACTUAÇÃO	24
1.1 - Comissão Municipal de Protecção Civil	26
1.2 - Centro de Coordenação Operacional Municipal	30
1.3 - Coordenação entre o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) e o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)	34
1.4 - Comando Municipal de Operações de Socorro	35
1.4.1 - Posto de Comando Operacional	46
1.4.2 - Posto de Comando Operacional Conjunto	49
2 - EXECUÇÃO DO PLANO	50
2.1 - Fase de Emergência	50
2.2 - Fase da Reabilitação	51
3 - ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DOS AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	52
3.1 - Missão dos Agentes de Protecção Civil	52
3.2 - Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	54
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	56
1 - ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	56
2 - LOGÍSTICA	59
2.1 - Logística de Apoio às Forças de Intervenção	60
2.2 - Logística de Apoio às Populações	60
3 - COMUNICAÇÕES	61
4 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	63
5 - PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	65
5.1 - Evacuação Primária	66
5.2 - Evacuação Secundária	67

6 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	68
7 - SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	69
8 - SOCORRO E SALVAMENTO	74
9 - SERVIÇOS MORTUÁRIOS	77
9.1 - Equipa de apoio psicossocial	77
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	81
1 - ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	81
1.1 - Estrutura da Protecção Civil	81
1.2 - Estrutura das Operações	85
2 - MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL	92
2.1 - Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil	92
2.2 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade	93
2.2.1 - Competências para declarar o Estado de Emergência, e situações de Alerta, Contingência ou Calamidade	97
2.3 - Sistema de Monitorização, Aviso e Alerta	99
3 - CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	101
3.1 - Introdução	101
3.2 - Situações de Risco	101
3.2.1 - Condições Meteorológicas Adversas	103
3.2.2 - Inundações	107
3.2.3 - Sismos	108
3.2.4 - Tsunamis	109
3.2.5 - Movimentos de massa em vertentes	111
3.2.6 - Acidentes graves de tráfego (rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo)	111
3.2.7 - Acidentes no transporte de mercadorias perigosas ou em instalações de combustíveis líquidos	115
3.2.8 - Danos em túneis, pontes e outras infra-estruturas	117
3.2.9 - Acidentes em indústrias pirotécnicas, explosivos ou outras	118
3.2.10 - Incêndios em edifícios	119
3.2.11 - Danos em estruturas	120
3.2.12 - Incêndios florestais	121
3.2.13 - Outros tipos de riscos	122

INDICE FIGURAS

Figura 1 - Processo de Ativação PME	14
Figura 2 - Ciclo da Preparação.....	17
Figura 3 - Ciclo da Emergência	24
Figura 4 – Esquema organizacional dos níveis de Gestão de Operações	35
Figura 5 – Esquema organizacional do Posto de Comando Operacional com os níveis de gestão de operações.....	48
Figura 6 – Esquema organizacional do Posto de Comando Operacional Conjunto.....	49
Figura 7 – Organização das redes de comunicação entre entidades e agentes de protecção civil.....	62
Figura 8 - Esquema organizacional dos serviços médicos e transporte de vitimas.....	73
Figura 9 - Esquema Organizacional da Busca, Socorro e Salvamento.....	76
Figura 10 - Procedimentos.....	79
Figura 11 - Necrotério Provisório Municipal (Gestão INML).....	80

INDICE TABELAS

Tabela 1 – Tipificação de Exercícios.....	22
Tabela 2 – Coordenação, Constituição e Missão da CMPC.....	28
Tabela 3 - Coordenação, Constituição e Missão do CCOM durante a emergência.....	31
Tabela 4 - Coordenação, Constituição e Missão do CCOM pós emergência.....	33
Tabela 5 – Coordenação, constituição e missão do Gabinete de Informação Pública.....	38
Tabela 6 – Coordenação, constituição e missão do Gabinete de Apoio Técnico.....	39
Tabela 7 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Busca, Socorro e Salvamento.....	40
Tabela 8 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Manutenção da Ordem Pública.....	41
Tabela 9 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Saúde.....	42
Tabela 10 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Gestão Logística.....	43
Tabela 11 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Gestão de Voluntários.....	44
Tabela 12 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Comunicações.....	44
Tabela 13 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Transportes.....	45
Tabela 14 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Obras Públicas.....	46
Tabela 15 - Responsabilidade das acções de resposta durante a emergência.....	51
Tabela 16 - Responsabilidade das acções de resposta na fase de reabilitação.....	52
Tabela 17 - Missão dos Agentes de Protecção Civil.....	52
Tabela 18 - Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	55
Tabela 19 - Grupos de Intervenção - Áreas de responsabilidades.....	57
Tabela 20 - Gabinetes de Apoio - Áreas de responsabilidade.....	57
Tabela 21 - Entidades que constituem os Grupos de Intervenção.....	58
Tabela 22 - Entidades que integram os Gabinetes de Apoio.....	58
Tabela 23 - Estrutura e atribuições da Protecção Civil em Portugal.....	82
Tabela 24 - Estrutura das operações de Protecção Civil.....	86

Tabela 25 - Enquadramento, coordenação direcção execução da política e operações de Protecção Civil ao nível Municipal.....	88
Tabela 26 - Composição, Convocação e Competências da Comissão de Protecção Civil.....	92
Tabela 27 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade	94
Tabela 28 - Competências para declarar o Estado de Emergência, e situações de Alerta, Contingência ou Calamidade	97
Tabela 29 - Valores de precipitação intensa	104
Tabela 30 - Valores de vento forte e rajadas	105
Tabela 31 - Valores extremos de temperatura máxima ou mínima, para períodos superiores ou iguais a 48 horas.	105
Tabela 32 - Alturas de maré registadas no marégrafo do Cais do Terreiro do Trigo (38º42.69' N, 9º07.44' W)	106
Tabela 33 - Valores de Stormsurge (sobre-elevações) do nível de maré	106
Tabela 34 - Agitação marítima	106

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1 INTRODUÇÃO

O Serviço Municipal de Protecção Civil de Lisboa, ao concretizar a necessidade de dotar a cidade com um instrumento de gestão da emergência, elaborou o Plano Municipal de Emergência, dando também cumprimento ao disposto na Lei nº 113/91, anterior Lei de Bases de Protecção Civil. Este Plano foi homologado em 19 de Julho de 1999.

Após a alteração da anterior Lei de Bases de Protecção Civil, pela actual Lei nº 27/2006 de 3 de Julho e mais concretamente a Lei nº 65/2007 de 12 de Novembro, impõe-se a revisão do referido Plano Municipal de Emergência, doravante designado genericamente por PME, e da sua adaptação às novas dinâmicas nas áreas da segurança e da resposta à emergência. Trata-se de um Plano geral quanto à sua finalidade e de âmbito municipal.

É objectivo fundamental deste Plano a adequação de medidas que atenuem os efeitos dos danos humanos e materiais, não só através da definição de uma estrutura operacional com procedimentos de actuação próprios no socorro de emergência, mas também através de uma intervenção preventiva ao nível das estruturas físicas e sociais.

Por se tratar do município de Lisboa, cidade capital do País, foram tidas como linha de orientação as especificidades e as vulnerabilidades do seu contexto, em termos urbanos, sociais, económicos, políticos e administrativos. Demograficamente o concelho detém cerca de 21% da população residente da Área Metropolitana de Lisboa (AML)¹. Lisboa é ainda o principal destino diário da população residente na AML, para trabalho ou estudo².

Na cidade de Lisboa estão sediadas a Presidência da Republica e o Governo, as residências oficiais dos Chefes de Estado, a Assembleia da Republica, os Ministérios e Secretarias de Estado, assim como a maioria das embaixadas e corpos diplomáticos.

É também no município de Lisboa que está implantada a maior infraestrutura aeroportuária do país com o conseqüente tráfego aéreo sobre a cidade.

¹ INE (2001) Recenseamento Geral da População e Habitação

² INE (2001) Recenseamento Geral da População e Habitação

A frente ribeirinha da cidade e a sua articulação com o rio Tejo são igualmente objecto deste Plano, não apenas no que diz respeito ao risco de inundação, como também a acidentes passíveis de ocorrer com embarcações e passageiros.

Toda a região de Lisboa é considerada como área de actividade sísmica importante.

Consideram-se os efeitos climáticos que afectam a cidade: precipitação concentrada, ventos fortes, ondas de frio e de calor.

Identifica-se a forte correlação entre centro histórico e população envelhecida.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PME define a actuação do sistema municipal de protecção civil, relativamente às responsabilidades, organização e conceito de operações, em resposta a uma emergência que afecte o normal funcionamento da vida quotidiana na cidade de Lisboa.

3 OBJECTIVOS GERAIS

Tendo como conceito base de actuação o disposto no Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho, que define o Sistema Integrado de Protecção e Socorro (SIOPS) enquanto resposta organizada a uma situação de emergência, serão definidas a coordenação institucional e a articulação dos diferentes serviços, organismos e entidades envolvidos, respeitando o âmbito de aplicação dos seus planos de contingência e as suas áreas de jurisdição.

São objectivos deste Plano:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;

- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoprotecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4 ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Plano foi actualizado em cumprimento da Deliberação tomada pela Comissão Municipal de Protecção Civil de Lisboa, na sua reunião de 28 de Maio de 2009, e tem como norma habilitante e moldura legal a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, publicada no Diário da República, n.º 217, 1ª Série, estando ainda enquadrado na sua elaboração e operacionalização pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, publicada no Diário da República, n.º 126, 1ª Série (Lei de Bases da Protecção Civil), com as alterações introduzidas respectivamente pelo art.º 21º do Decreto-Lei 114/2011 e pelo art.º 15º da Lei Orgânica nº1/2011, ambos de 30 de Novembro.

Tratando-se de um plano municipal de finalidade geral, foi ainda actualizado tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, publicado no Diário da República, n.º 142, 1ª Série.

Na sua elaboração, foi seguida a Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, aprovada pela

Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, publicada no Diário da República, n.º 138, 2ª Série.

Para assegurar a plena conformidade legal das medidas e respostas que integram este instrumento de planificação, foram ainda tidos em conta vários diplomas legais, cuja lista pode ser encontrada na Parte IV, Capítulo 8, Secção III.

5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

É objectivo deste ponto abordar de forma sucinta o historial do processo de planeamento de emergência de âmbito municipal, de forma a conhecer os antecedentes do anterior Plano Municipal de Emergência.

Versões anteriores do plano e respectivas datas de aprovação – O anterior PME de Lisboa foi concluído em 1997, tendo sido aprovado pela Secretaria de Estado da Administração Interna em Julho de 1999. Desde esta data o plano foi objecto de diversas actualizações, especialmente ao nível dos meios e recursos de apoio à emergência.

Anteriores activações do plano – Nunca foi necessário activar o anterior PME.

Exercícios de teste ao plano – Não foi realizado qualquer exercício no âmbito do PME, tendo sido, no entanto, realizados outros que passam a enunciar-se:

- Exercícios no Aeroporto de Lisboa – 16 Maio 2002; 5 e 6 de Abril 2004; 23 e 24 Janeiro 2007; 10 Julho 2008; 3 Junho 2009 – Acidentes com aeronaves, colisão com terminal, produtos contaminantes a bordo, incêndio, explosão de engenho, ataque terrorista;
- Exercício Corvo – 24 Junho 2003 – Exercício CPX com activação parcial do antigo CMOEPC. Ataque bombista tendo por alvo uma embaixada;
- Exercício Salvamento Marítimo no Estuário do Tejo – 26 Março 2004 – Acidente com uma embarcação no Rio Tejo;

- Exercício Euroleonex – 3 Junho 2004 – Exercício CPX realizado no âmbito do Euro2004. Incidente com o público num jogo de futebol no Estádio Alvalade XXI;
- Exercício Centauro 2005 – 15 Março 2005 – Acidente rodoviário envolvendo uma viatura de transporte de matérias perigosas e diversos veículos de passageiros;
- Exercício GOC (Aeroporto) – 30 Junho 2006 – Colisão entre viaturas de transporte de combustível e conseqüente incêndio num dos postos de abastecimento;
- Exercício PROCIV III – 29 e 30 Junho 2008 – Abalo sísmico na área metropolitana de Lisboa – exercício realizado no âmbito do PEERS-AML-CL;
- Exercício PROCIV IV – 21, 22 e 23 Novembro 2008 – Exercício de risco sísmico na área metropolitana de Lisboa, no âmbito do PEERS-AML-CL;
- Exercício PTQUAKE – 5 e 6 de Maio 2009 – Exercício de risco sísmico na área metropolitana de Lisboa envolvendo auxílio de forças internacionais, no âmbito do PEERS-AML-CL.
- Exercício GOC (Aeroporto) – 29 Julho 2010 – Testar as acessibilidades e os tempos de resposta dos meios de socorro internos e externos, bem como a disposição desses meios no terreno;

Processo de consulta pública – O PME não foi sujeito a consulta pública.

6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

“O ordenamento pressupõe uma atitude racionalista com vista à exploração dos recursos naturais dando particular atenção à distribuição das classes de uso do solo. Os estudos de ordenamento estabelecem bases para as estratégias de desenvolvimento territorial tendo em vista economias de espaço, critérios de povoamento e de localização preferencial das actividades a nível regional e municipal. Embora não seja necessário respeitar uma relação sequencial entre o ordenamento e o planeamento, em termos metodológicos o ordenamento situa-se a montante e apresenta-se normalmente, com maior agregação do que o planeamento, sendo este mais operativo ao visar o enquadramento de acções de projecto e obra e prevê medidas para a dinamização do desenvolvimento. As políticas de ordenamento fixam-se substancialmente na salvaguarda dos recursos naturais, das benfeitorias e na procura de soluções que previnam e minimizem conflitos.”³

Ao olharmos para os vários instrumentos de planeamento e ordenamento do território, verificamos que se organizam em diferentes escalas, quer a nível nacional, regional, municipal e inframunicipal. Ou seja, todos os princípios definidos no nível hierárquico superior influenciam directamente os níveis de planeamento inferiores, permitindo, assim, uma correcta articulação entre os vários instrumentos de planeamento.

Assim, a elaboração do PME de Lisboa teve em consideração a articulação com os instrumentos de planeamento e ordenamento regionais, distritais e municipais, nomeadamente:

- Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
- Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML);
- Plano Director Municipal (PDM);
- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Tejo (PBHRT);

³ “Normas Urbanísticas”, pág. 213, 214, Vol. I, DGOT – UTL

- Plano Nacional de Emergência (PNE);
- Plano Distrital de Emergência (PDE);
- Plano Municipal de Defesa Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
- Plano Operacional Municipal (POM);
- Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML-CL);
- Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico em Lisboa (PERS);
- Plano de Emergência do Aeroporto de Lisboa (PEAL);
- Plano de Emergência do Grupo de Operação Conjunta do Aeroporto de Lisboa (PEGOCAL);
- Plano Mar Limpo (PML);
- Plano de Emergência Integrado da Ponte 25 de Abril (PEIP25A);
- Plano de Emergência da EPAL (PEEPAL);
- Plano de Emergência do Sistema de Distribuição de Gás Canalizado (PESDGCC);
- Plano de Emergência da Administração Porto Lisboa (PEAPL);
- Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto de Lisboa (PSM);
- Plano Especial de Emergência do Estádio José Alvalade (PEEEJA);
- Plano de Contingência das Vagas de Calor (PCVC);
- Plano de Contingência das Vagas de Frio para População de Rua (PCVFPR);

7 ACTIVAÇÃO DO PLANO

7.1 Competências para a Activação do Plano

Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa desencadear as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação

Compete ainda ao **Presidente da Câmara declarar a situação de alerta no município de Lisboa**⁴. Caso a situação de alerta ultrapasse o âmbito municipal, passando a ser de âmbito distrital, o Comandante Operacional Distrital ouvirá o Presidente da Câmara, a fim de declarar a situação de alerta de âmbito distrital.

No acto de declaração da situação de alerta deverá estar explicitada a natureza do acontecimento que esteve na origem da declaração de alerta, o âmbito temporal e territorial, bem como a estrutura de coordenação a adoptar e os meios e recursos que estarão disponíveis para fazer face à ocorrência. Determina, ainda, os procedimentos apropriados à coordenação técnica e operacional dos agentes de protecção civil, dos serviços envolvidos e respectivos recursos que deverão ser afectados às necessidades da ocorrência⁵.

Sendo o responsável municipal da política de protecção civil, o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa preside à Comissão Municipal de Protecção Civil⁶, doravante designada CMPC.

No Município de Lisboa o Vereador com o Pelouro da Protecção Civil tem competências delegadas para presidir à referida Comissão.

⁴ Em conformidade com o disposto no nº 1 do art.º 13 da Lei de Bases (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) e nº 2 do art.º 6 da Lei n.º 65/2007

⁵ Art.º 14 Lei de Bases

⁶ Art.º 41 Lei de Bases

A declaração de situação de alerta obriga à convocação da CMPC⁷.

O PME de Lisboa é accionado por determinação da CMPC⁸, quando a situação o justificar.

Tendo em consideração a natureza do acidente grave ou catástrofe, a CMPC poderá ser convocada com carácter de urgência e reunir sob a forma de composição reduzida deliberando sem a maioria dos seus membros, por uma questão de agilidade do processo⁹. Nesta situação excepcional, a Comissão delibera por maioria simples de votos dos presentes¹⁰.

A activação e as deliberações deverão ser aprovadas pelo Plenário da Comissão, logo que seja possível reuni-lo¹¹.

A CMPC deverá assegurar que todas as entidades e instituições que tenham assento neste órgão, accionem os meios necessários para fazer face à situação em presença.¹²

⁷ Alínea a) art.º 15º Lei Bases

⁸ De acordo com o n.º 2 do art.º 40 da Lei de Bases, remetendo para a alínea c) do n.º 2 do art.º 38 da Lei de Bases e alínea c) do n.º 3 do art.º 3 da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro

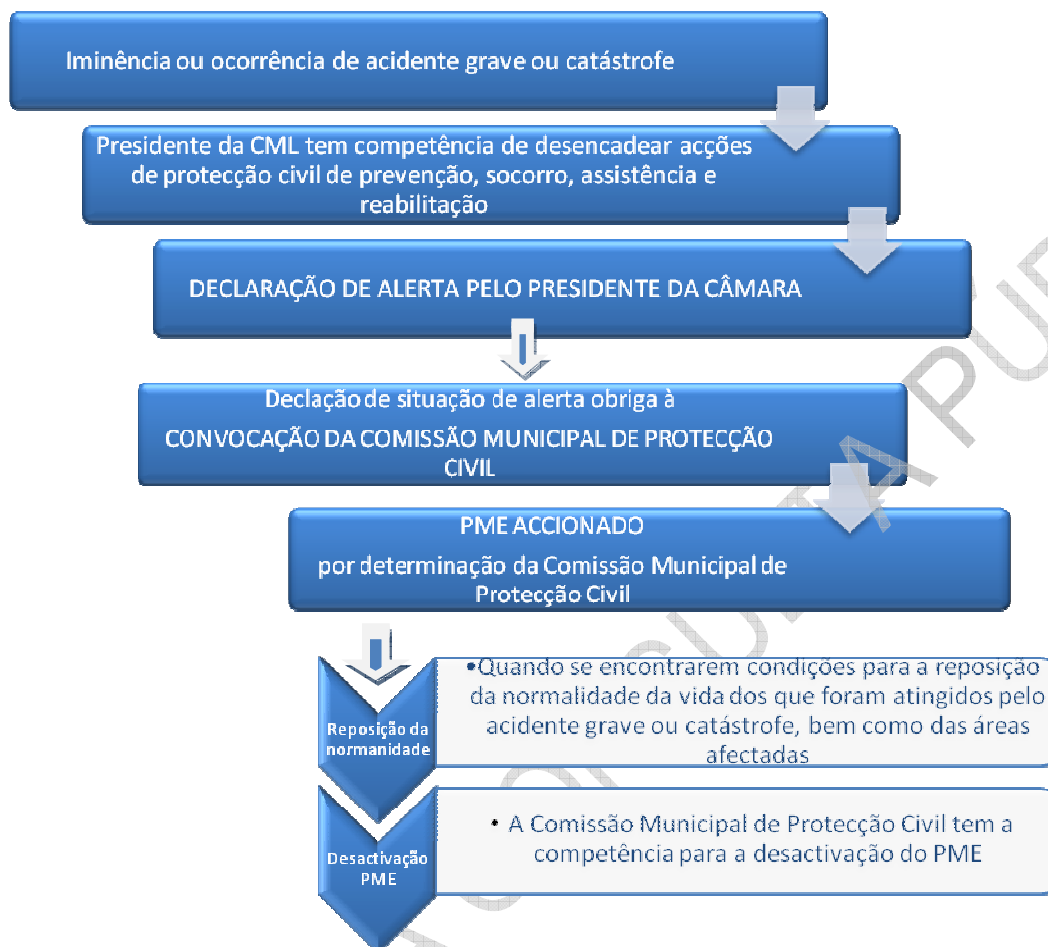
⁹ Art.º 5, do Projecto de Regulamento da Comissão Municipal de Protecção Civil de 2 de Abril de 2009

¹⁰ Art.º 7º do Projecto de Regulamento da Comissão Municipal de Protecção Civil de 2 de Abril de 2009

¹¹ N.º 2 do art.º 138 da Constituição da Republica Portuguesa (1998) ao abrigo do estado de emergência

¹² Alínea d) n.º 3 art.º 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

Figura 1 - Processo de Ativação PME



O PME de Lisboa é desactivado por determinação da CMPC, quando se encontrarem reunidas as condições de reposição da normalidade na vida das populações e áreas afectadas.

Para a publicitação da activação e desactivação do PME serão utilizados os seguintes meios: órgãos de comunicação social, nomeadamente canais públicos de televisão, canais de rádio, imprensa escrita e o site da Câmara Municipal de Lisboa (www.cm-lisboa.pt).

Aquando da activação do plano, deverão ser constituídos dois gabinetes de apoio: um destinado a fornecer informações e avisos directamente à população e informações sobre a evolução da situação de emergência aos órgãos de comunicação social e outro destinado a apoiar o director do plano.

7.2 Critérios de activação do Plano

Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que atinja as populações, bens e ambiente, **o PME será activado pela CMPC**, procedendo à adopção de medidas preventivas ou especiais de reacção.

Perante a dificuldade em definir parâmetros específicos cada situação de risco, a activação e desactivação do PME obedecerá a critérios relacionados com a natureza do evento, área afectada e danos produzidos.

Com base na Directiva Operacional Nacional que define o estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS)¹³, consideram-se como critérios de suporte para activação do estado de alerta especial o grau de gravidade e o grau de probabilidade da ocorrência de acidente grave ou catástrofe, com consequências ao nível da população, ambiente e socioeconómico.

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências; o grau de probabilidade é tipificado pela escala de probabilidades e frequência das consequências negativas.

Para uma melhor percepção foi construída uma matriz relacional – matriz de monitorização do risco e da emergência (que constituem parte reservada para consulta pública)– onde se poderá verificar a relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrência. Nesta matriz foi ainda assinalado o grau de prontidão e de mobilização dos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica e territorial abrangida¹⁴.

Cumpra às diversas organizações integrantes do SIOPS estabelecer, através de regulamentação interna, as medidas sectoriais que deverão implementar em cada um dos níveis de alerta, harmonizadas com o estado de alerta especial para o SIOPS¹⁵.

Na cidade de Lisboa, o dispositivo operacional da emergência do quotidiano funciona em permanência sob prevenção (estado normal). Como refere o SIOPS¹⁶, o estado normal (nível

¹³ Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 23 de Maio de 2007.

¹⁴ N.º 3 alíneas a), b) e c) e nº 4 e alínea a) e b) da Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 23 de Maio de 2007.

¹⁵ Art.º 7 da Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 23 de Maio de 2007.

verde) compreende a monitorização e o dispositivo de rotina, estando activado nas situações que não determinem o estado de alerta especial.

No estado de alerta especial, (de nível azul), prevê-se um reforço da monitorização e um grau superior de prontidão manifestando-se num reforço do dispositivo operacional, reforçando os meios humanos e materiais de prevenção.

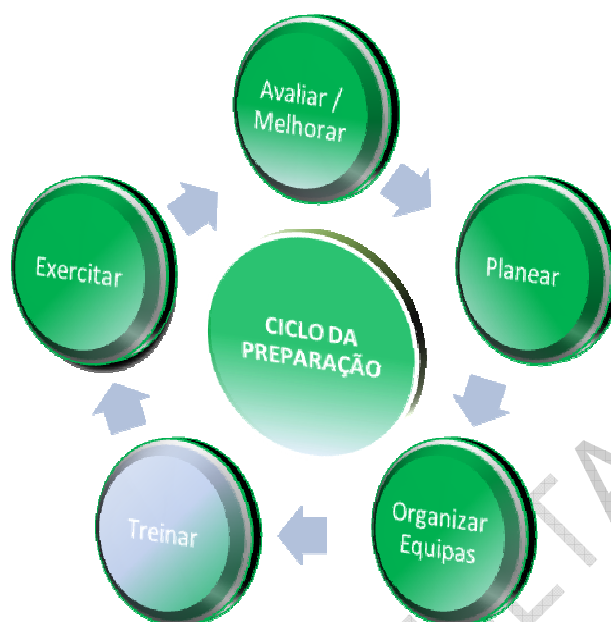
Mediante o agravamento da situação do estado de alerta especial, prevê-se a declaração de situação de alerta no nível amarelo e activação do PME no nível laranja.

8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

O treino fornece às forças de primeira e de segunda intervenção, às entidades públicas e privadas e ao público em geral, competências e conhecimentos necessárias para o desempenho das acções que lhes sejam conferidas. As entidades ou organizações deverão tomar as suas decisões tendo por base conceitos, estudos, planos e estratégias desenvolvidas de acordo com o ciclo da preparação. É através dos exercícios ou simulacros que se testam e se estabelecem prioridades, melhorando formas de actuação perante um determinado cenário apresentado. Esta área de actuação é uma componente essencial de qualquer agente de protecção civil, possibilitando uma rotina com os procedimentos a adoptar face a uma situação de emergência ou catástrofe traduzindo-se numa maior eficácia e rapidez perante uma situação real. Estes servem também como ferramenta indispensável para avaliação da eficiência operacional prevista neste PME, permitindo assim identificar os elementos que necessitem aperfeiçoamento ou revisão.

¹⁶ Alínea b) e c) do nº 2 da Directiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007 de 23 de Maio

Figura 2 - Ciclo da Preparação



Os exercícios visam, de acordo com o objectivo delineado, melhorar a coordenação e mobilização das várias entidades intervenientes numa situação de emergência decorrente de desastres naturais, humanos ou sociais, testando procedimentos, comunicações, avaliando falhas e mitigando deficiências, através da adopção de medidas preventivas ou correctivas.

Quanto à tipologia dos exercícios, estes dividem-se em:

- LIVEX (com meios no terreno) – exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo assim avaliar e testar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas;
- CPX (de posto de comando) – exercício específico para pessoal de direcção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de resposta de todos os participantes.

Integrados na actividade normal de protecção civil, estes exercícios são levado a cabo de acordo com a tipologia de risco considerada, envolvendo meios humanos e materiais. Tendo em consideração que os objectivos anteriormente referidos se aplicam de uma forma genérica às diferentes situações de risco, importa discriminar, para cada um dos riscos previsíveis de

ocorrer na cidade de Lisboa, os meios materiais, as entidades envolvidas, a duração, bem como a finalidade delineada para cada um dos exercícios.

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Risco	Tipo de Exercício	Duração	Meios a envolver	Entidades a envolver	Objectivos
Condições meteorológicas adversas	CPX ou LIVEX	1 dia	Material de desencarceramento, ambulâncias, material de escoramento de fixação e de estabilização, cisternas para abastecimento de água, material de agasalho, veículos de transporte de pessoas, tendas de campanha, climatizadores, anti-congelantes	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, Departamentos diversos CML, JFreguesia, Soflusa, Transtejo, APL, Autoridade Marítima, Instituto Meteorologia	<p>Avaliar a eficiência de salvamentos com quebra de materiais, elevação, deslocação e escoramentos;</p> <p>Avaliar e testar o abastecimento de água com auxílio de unidades fixas e/ou móveis;</p> <p>Avaliar a capacidade de transporte de grupo de pessoas mais vulneráveis para locais pré-definidos;</p> <p>Avaliar o acesso e disponibilização de estruturas climatizadas;</p> <p>Avalia a rapidez de activação dos meios necessários para operacionalização dos centros de acolhimento temporário e a eficiência de organização dos mesmos;</p> <p>Verificar a utilização de produtos anti-congelantes nos equipamentos usados</p>
Inundações	CPX ou LIVEX	1 dia	Material de desencarceramento, ambulâncias, material de escoramento de fixação e de estabilização, bombas de elevada e media capacidade, mangueiras para extracção de água, barcos a remos e a motor, equipamentos de purificação de água	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM, SCML, CVP, Departamentos diversos CML, JFreguesia, EDP, EPAL, LisboaGás	<p>Testar a articulação de todas as entidades envolvidas, no terreno e/ou em sala;</p> <p>Testar o accionamento de meios de socorro e resgate de pessoas retidas em viaturas, em zonas alagadas;</p> <p>Testar o accionamento de meios de bombeamento de zonas inundadas, avaliando a capacidade de bombeamento de águas com lamas;</p> <p>Testar o accionamento de meios municipais de limpeza de colectores, sarjetas e sumidouros.</p>
Sismos	CPX ou LIVEX	1 a 2 dias	Escavadoras, camiões, material de desencarceramento, ambulâncias, veículos de combate a incêndio ligeiros e pesados, material de escoramento de fixação e de estabilização, material de sinalização, tendas de campanha e material de apoio logístico	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM, INML, SCML, CVP, ARS, MP, Exército, LNEC, Departamentos diversos CML, JFreguesia, EDP, LisboaGás, EPAL, PT, CARRIS, ML, REFER, Soflusa, Transtejo, APL, Instituto Meteorologia	<p>Testar a articulação de todas as entidades envolvidas, no terreno e/ou em sala;</p> <p>Avaliar as acções de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas;</p> <p>Avaliar a rapidez de activação dos meios de socorro e a eficácia da organização e operacionalização dos mesmos;</p> <p>Testar a eficácia das ERAS e EAT's;</p> <p>Testar a eficácia na desobstrução de vias de acesso prioritárias;</p> <p>Testar a activação e aplicação do Plano Sectorial de Alojamento de Emergência, Plano de Voluntariado e Plano Sectorial de Mortuária;</p> <p>Simular os procedimentos de evacuação previstos em cada PEI;</p> <p>Detectar e isolar fugas de matérias perigosas, caso se justifique.</p>

CONSULTA PÚBLICA

Tsunamis	CPX ou LIVEX	1 dia	Escavadoras, camiões, material de desencarceramento, ambulâncias, material de escoramento de fixação e de estabilização, bombas de elevada e media capacidade, mangueiras para extracção de água, barcos a remos e a motor, equipamentos de purificação de água	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM, INML, SCML, CVP, ARS, Exército, Departamentos diversos CML, JFreguesia, EDP, EPAL, LisboaGás, ML, Empresa de transportes rodoviário, REFER, Soflusa, Transtejo, APL, Instituto Meteorologia	Testar a articulação de todas as entidades envolvidas, no terreno e/ou em sala; Simular procedimentos de alerta à população presente na zona ribeirinha; Simular procedimentos de evacuação na zona ribeirinha, a concluir num período inferior a 30-40 minutos; Simular a busca e salvamento de eventuais vítimas no rio Tejo, arrastadas pelas águas; Testar a activação e aplicação do Plano Sectorial de Alojamento de Emergência, Plano de Voluntariado e Plano Sectorial de Mortuária.
Movimentos de massa em vertentes	CPX ou LIVEX	1 dia	Escavadoras, camiões, material de desencarceramento, ambulâncias, material de escoramento de fixação e de estabilização, material de sinalização	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM, CVP, ARS, Departamentos diversos CML, JFreguesia, EDP, EPAL, LisboaGás, PT, LNEC	Testar a rapidez e capacidade de isolamento da zona afectada, respectiva evacuação e sinalização; Testar a eficiência de estabilização de vertentes, nomeadamente, escoramentos e fixação; Verificar a eficiência dos meios materiais, sua mobilização para os locais definidos e capacidade de remoção de terras e redireccionamento de águas.
Acidentes graves de tráfego	CPX ou LIVEX	1 dia	Material de desencarceramento, ambulâncias, material diverso mecânico, material de contenção de produtos petrolíferos, viaturas de combate a incêndio ligeiras e pesadas, reboques, guas	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM	Testar a utilização de material de remoção mecânico e de contenção de produtos petrolíferos; Testar a rapidez de chegada de meios de desencarceramento ao local; Avaliar e testar a capacidade de remoção e estabilização de estruturas; Avaliar a utilização de equipas técnicas de busca e cinotécnica.
Acidentes no transporte de mercadorias perigosas ou em instalações de combustíveis	CPX ou LIVEX	1 dia	Viaturas de combate a incêndio, ligeiras, pesadas, material de desencarceramento, ambulâncias, material de contenção de produtos petrolíferos,	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM, EDP, LisboaGás, EPAL	Detectar e isolar as fugas de matérias perigosas; Testar a utilização de material de remoção mecânico e de contenção de produtos petrolíferos; Testar a rapidez de chegada de meios de socorro ao local; Testar a capacidade de detecção de identificação de substâncias químicas e radiológicas; Aplicar modelos científicos adequados à previsão dos perigos e

VERIFICAÇÃO

VERIFICA

			material de protecção e desinfeção NRBQ, reboques, gruas		monitorização; Avaliar a capacidade de recolha e manipulação de amostras para análise laboratorial.
Danos graves em túneis, pontes e outras infra-estruturas	CPX ou LIVEX	1 dia	Material de desencarceramento, ambulâncias, viaturas de combate a incêndio ligeiras e pesadas, material de detecção de fugas de gás, camiões, escavadoras	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM, LNEC, EPAL, EDP, LisboaGás, PT, Departamentos diversos CML, JFreguesia	Verificar o acesso das forças de 1ª intervenção aos locais afectados; Verificar a eficiência dos meios materiais, sua mobilização e capacidade de remoção de estruturas danificadas; Avaliar a utilização de equipas técnicas de busca e cinotécnica; Testar o accionamento de meios de bombeamento de zonas inundadas, avaliando a capacidade de bombeamento de águas; Testar a articulação entre as entidades de socorro e as empresas de fornecimento de água, electricidade, gás e comunicações.
Acidentes em industrias pirotécnicas, explosivos ou outras	CPX ou LIVEX	1 dia	Viaturas de combate a incêndio, ligeiras, pesadas, ambulâncias, material de protecção e desinfeção NRBQ	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM, Departamentos diversos CML, JFreguesia	Testar a capacidade de detecção de identificação de substâncias químicas e radiológicas; Avaliar a capacidade de recolha e manipulação de amostras para análise laboratorial; Apoiar a redução imediata dos riscos, nomeadamente contenção e neutralização do perigo; Articular as acções de emergência com as descritas nos PEI, caso existam.
Incêndios em edifícios	CPX ou LIVEX	1 dia	Viaturas de combate a incêndio, ligeiras, pesadas, escavadoras, ambulâncias, sistemas de comunicações	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM, JFreguesia	Avaliar e testar a rede de pontos de água urbanos; Testar os processos e percursos de evacuação dos edifícios; Avaliar a localização de pontos de encontro; Verificar a acessibilidade das forças de 1ª intervenção ao local do sinistro; Avaliar a localização e funcionamento dos sistemas de detecção e extinção automática de incêndios e de ventilação dos edifícios.
Danos graves em estruturas	CPX ou LIVEX	1 dia	Camiões, escavadoras, ambulâncias, viaturas de combate a incêndio ligeiras e pesadas, material de escoramento de fixação e de estabilização, material de sinalização	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM, LNEC, EPAL, EDP, LisboaGás, PT, Departamentos diversos CML, JFreguesia	Avaliar as acções de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas; Avaliar a rapidez de activação dos meios de socorro e a eficácia da organização e operacionalização dos mesmos; Simular os procedimentos de evacuação previstos em cada PEI; Testar a eficácia na desobstrução de vias de acesso prioritárias; Testar a capacidade de avaliação de estruturas; Avaliar a utilização de equipas técnicas de busca e cinotécnica.
Incêndios florestais	CPX ou LIVEX	1 dia	Viaturas de combate a incêndio, ligeiras, pesadas e aéreas, escavadoras	SMPC, PSP, PM, RSB, CBVoluntários, INEM, PF, GNR, Meios aéreos	Avaliar e testar a rede de pontos de água no meio florestal; Testar e avaliar o sistema de detecção e alerta de incêndio; Testar a activação e aplicação do PMDFCI; Avaliar e testar a adequação dos meios de combate ao incêndio;

VERIFICA

					Avaliar a capacidade de extinção por meios aéreos e a coordenação com as equipas no terreno e posto de comando.
--	--	--	--	--	---

Tabela 1 – Tipificação de Exercícios

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

A realização de cada exercício deverá ser precedida de um briefing com todas as entidades intervenientes, em que se analisará e providenciará informação sobre a natureza do risco simulado e as operações que irão ser desencadeadas. Este será composto por um conjunto de informações onde se incluirão os objectivos, a caracterização da área abrangida, a descrição do cenário, a fita do tempo, o sistema de comunicações, a gestão do exercício e avaliação.

Os planos de emergência devem ser objecto de exercícios pelo menos bianualmente, devendo o primeiro ser realizado no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão do PME, de acordo com a legislação em vigor.¹⁷

A escolha do exercício a realizar deverá ter em consideração o tipo de riscos mais relevantes para o município, os meios humanos e materiais cuja operacionalidade se pretende aferir e o historial dos exercícios já realizados no município.

Com estes exercícios pretende-se testar e avaliar a resposta a dar aos principais riscos existentes no concelho de Lisboa, testando também a distribuição eficiente dos meios existentes por diversos locais de ocorrência em simultâneo.

¹⁷ Conforme descrito no Artigo 9º da Resolução nº25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1 CONCEITO DE ACTUAÇÃO

A actuação das entidades com responsabilidade no âmbito da protecção civil deve assentar no conhecimento histórico, no conhecimento da natureza humana e no conhecimento especializado dos mecanismos de resposta. Esta actuação compreende três fases: a fase da normalidade, em que as diferentes entidades desenvolvem actividades de acordo com a sua estrutura de comando e missão; a fase da emergência, em que é necessária uma articulação estreita entre os agentes de protecção civil e os organismos de apoio; e a fase da reabilitação que compreende o restabelecimento do funcionamento normal da comunidade afectada.

As actividades de gestão da emergência dividem-se em quatro fases ou grupos e formam o Ciclo da Emergência (Figura 3).

Figura 3 - Ciclo da Emergência



Considera-se mitigação qualquer acção levada a cabo com o objectivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência de uma situação de perigo.

O objectivo das medidas de mitigação é a redução de danos humanos, materiais e no meio ambiente.

A execução de acções de forma sustentada para reduzir ou eliminar as situações de perigo traduzem-se em medidas de:

- Prevenção, de forma a evitar que os riscos existentes evoluam para dimensões mais significativas;
- Protecção da propriedade, tal como reforço de estruturas, edifícios e áreas envolventes de modo a reduzir as consequências de um perigo conhecido;
- Protecção dos recursos naturais, usadas para minimizar danos e para melhorar a qualidade global do ambiente;
- Emergência, a considerar no processo de planeamento e que incluem aviso, resposta, protecção de instalações críticas e de medidas que visem a manutenção da saúde e segurança;
- Informação pública de forma a aumentar os níveis de percepção de risco por parte da população e informar sobre comportamentos de autoprotecção face a essas situações.

Preparação

Tem por objectivo o dimensionamento de um dispositivo eficaz de resposta antes e após as situações de crise, no processo de reabilitação, contribuindo ainda para a minimização de consequências. Apesar de todo o esforço desenvolvido, não é possível mitigar completamente todas as situações de potencial perigo. Nesta óptica, as medidas de preparação podem ajudar a reduzir o impacto dos riscos residuais através de acções a concretizar antes das situações de emergência identificadas. A preparação inclui a elaboração de planos e a tomada de outras medidas que visem a salvaguarda de vidas e simultaneamente facilitem as operações de resposta e recuperação. As medidas de preparação envolvem todos os intervenientes no sistema de gestão da emergência, públicos ou privados, e incluem várias actividades como, por exemplo, o desenvolvimento deste Plano de Emergência.

Resposta

A resposta é o conjunto de todas as acções efectuadas tendo por objectivo o salvamento de vidas e a redução dos danos causados por uma determinada ocorrência. Sendo assim, a prestação de assistência imediata, a reposição da normalidade em infra-estruturas e serviços críticos, são as acções esperadas. Deve incidir inicialmente no reconhecimento rápido da situação de forma a determinar as necessidades de salvamento e sustentação de vidas. É determinante para providenciar uma reacção adequada às situações que podem, potencialmente, pôr em risco a vida humana, bens materiais e o ambiente.

Recuperação

O objectivo da Recuperação é o retorno dos sistemas e actividades da comunidade à normalidade e tem início imediatamente após a emergência.

A curto prazo, a recuperação é uma extensão da fase de resposta em que os serviços e funções básicas são repostos. A longo prazo, a recuperação consiste na reposição das rotinas individuais e do modo de vida da comunidade.

A recuperação pode levar vários meses ou mesmo anos, uma vez que se trata de um processo complexo de reabilitação, não apenas de edifícios habitacionais mas também da estrutura económica do território afectado, infra-estruturas públicas e qualidade de vida da comunidade.

1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil

A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o organismo, de acordo com o art.º 3º, da Lei nº 65/ 2007 de 12 de Novembro, que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência.

Esta mesma Lei refere, na alínea c) do n.º 3 do art.º 3.º que cabe à CMPC a responsabilidade de activar os planos municipais de protecção civil sempre que se justifique e na alínea d) do mesmo art.º a responsabilidade de garantir que as instituições e entidades que integram a

CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil.

Conforme referido na Directiva Operacional Nacional n.º 1/2009, de 12 de Fevereiro (Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro) a CMPC tem a responsabilidade de coordenação institucional.

Na Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho (Lei de Bases de Protecção Civil) não estão previstos os Centros Municipais de Operações de Emergência de Protecção Civil (CMOEP), responsáveis por garantir a coordenação dos meios a empenhar em situações de emergência.

Neste sentido e considerando que o principal pressuposto que esteve na sua criação na anterior Lei se mantém, ou seja, a gestão coordenada dos meios e suas acções em situações de emergência, considera-se importante que a CMPC desempenhe um papel de coordenação estratégica.

Consequentemente, as várias entidades que compõem a CMPC tendo como objectivo garantir a actuação de forma articulada e a aplicação rápida e eficiente dos meios materiais e humanos disponíveis, deverão constituir também o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).

O princípio orientador da acção do CCOM é assegurado por objectivos concretos para as seguintes fases da emergência:

- Durante a emergência: coordenação eficiente das entidades
- Pós-emergência: reposição da normalidade.

Cumprindo a legislação em vigor, que indica a necessidade de implementação dos locais de coordenação operacional em zona limítrofe ao SMPC, tal como já acontecia na anterior versão do plano, indicam-se em seguida os locais de reunião:

Local de reunião do CMPC: Edifício do Serviço Municipal de Protecção Civil na Rua Cardeal Saraiva

Local de reunião do CCOM: Quartel do Colombo, Edifício do Regimento de Sapadores

Local alternativo de reunião do CCOM: Edifício do Serviço Municipal de Protecção Civil na Rua Cardeal Saraiva

Local alternativo em situação crítica: Anfiteatro Keil do Amaral, localizado no Parque Florestal de Monsanto em estrutura a ser instalada no local.

Tabela 2 – Coordenação, Constituição e Missão da CMPC

COORDENAÇÃO	Presidente da CML (Director do PME, ou seu substituto)
CONSTITUIÇÃO	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Presidente ou seu substituto • Comandante Operacional Municipal <p>AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regimento de Sapadores Bombeiros • Bombeiros Voluntários da Ajuda • Bombeiros Voluntários do Beato • Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique • Bombeiros Voluntários de Cabo Ruivo • Bombeiros Voluntários de Lisboa • Bombeiros Voluntários Lisbonenses • Comando Geral da GNR • COMETLIS • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras • Polícia Municipal • Polícia Judiciária • Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo • Autoridade de Saúde Regional • Instituto Nacional de Emergência Médica • Cruz Vermelha Portuguesa • Ministério da Defesa Nacional – Exército • Autoridade Marítima Local • Santa Casa da Misericórdia de Lisboa • Instituto de Meteorologia • Unidades Locais - representante <p>ENTIDADE DE APOIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço Municipal de Protecção Civil – CML
	MISSÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Accionar a elaboração do PME, acompanhar a sua execução e remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil; • Acompanhar a actualização do PME, tendo em consideração as ocorrências registadas e resultados de exercícios; 	

	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a celebração de protocolos com entidades externas cujos equipamentos sejam úteis em acções de emergência e com entidades que possam disponibilizar bens à população e serviços de emergência; • Acompanhar os estudos realizados pelo SMPC de inventariação dos riscos existentes no concelho, com o objectivo de serem adoptadas medidas preventivas que minimizem as consequências em caso de acidente; • Preparar e realizar exercícios e treinos, parcelares e globais, de quadros ou simulacros, de forma a conseguir a sua optimização; • Acompanhar e aprovar os estudos do SMPC, relativos à aquisição de meios de distribuição de alimentação, agasalhos e alojamento, bem como outros de primeira necessidade. • Promover a realização de estudos capazes de determinar as formas mais adequadas de protecção de edifícios, monumentos e outros locais classificados, infra-estruturas e instalações de serviços essenciais, assim como dos recursos naturais; • Informar a população sobre os riscos, as vulnerabilidades e as medidas de autoprotecção a adoptar.
	DURANTE A EMERGÊNCIA
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Accionar o Plano, introduzindo os indispensáveis ajustamentos em conformidade com a informação disponível; • Determinar o estado de Alerta, para todos os agentes de Protecção Civil; • Acompanhar a gestão da situação; • Promover a avaliação objectiva da situação criada junto dos locais atingidos; • Promover a dinamização permanente da pesquisa de informação; • Promover uma actualização constante das listagens de meios e recursos e eventuais carências; • Proceder, se necessário, à reposição, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais; • Autorizar medidas excepcionais ao abrigo do estado de necessidade; • Promover, nos termos e ritmo apropriados, os avisos e a divulgação de medidas de autoprotecção à população; • Disponibilizar as condições e as verbas necessárias para o funcionamento das operações de emergência; • Manter informado o escalão superior sobre o desenrolar das operações de emergência, solicitando o seu apoio ou intervenção sempre que a situação o exija.
	APÓS A EMERGÊNCIA
	<ul style="list-style-type: none"> • Promover as medidas adequadas ao desenvolvimento de planos gerais de recuperação e reabilitação das estruturas físicas e sociais, de modo a restabelecer as condições normais de vida; • Determinar a desactivação do PME.

1.2 Centro de Coordenação Operacional Municipal

Com a activação do Plano Municipal de Emergência e com o objectivo de garantir o princípio do funcionamento de uma estrutura de coordenação das entidades responsáveis pela resposta na cidade de Lisboa é constituído o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).

Integram o CCOM todas as entidades imprescindíveis para a gestão da situação de emergência em presença, validadas pela Comissão Municipal de Protecção Civil, constituindo-se para isso como órgão de coordenação institucional e de apoio às operações a nível municipal.

O CCOM é coordenado pelo Comandante Operacional Municipal (COM). Fazem parte do mesmo, entre outras, um representante das seguintes entidades:

- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
- Autoridade de Saúde Regional
- Autoridade Marítima Local
- Corpos de Bombeiros Voluntários da cidade de Lisboa
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Forças Armadas
- Guarda Nacional Republicana
- Instituto Nacional de Emergência Médica
- Polícia de Segurança Pública
- Polícia Judiciária
- Polícia Municipal
- Regimento de Sapadores Bombeiros
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Instituto de Meteorologia
- Unidades Locais - representante

- Serviço Municipal de Protecção Civil

ENTIDADES DE APOIO

- Outros serviços internos e externos à CML face à situação em presença

Tabela 3 - Coordenação, Constituição e Missão do CCOM durante a emergência

DURANTE A EMERGÊNCIA	
COORDENAÇÃO	Comandante Operacional Municipal ou seu substituto
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Regimento de Sapadores Bombeiros • Serviço Municipal de Protecção Civil • Bombeiros Voluntários da Ajuda • Bombeiros Voluntários do Beato • Bombeiros Voluntários de Cabo Ruivo • Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique • Bombeiros Voluntários de Lisboa • Bombeiros Voluntários Lisbonenses • COMETLIS • Comando Geral da GNR • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras • Polícia Municipal • Polícia Judiciária • Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo • Autoridade de Saúde Regional • Instituto Nacional de Emergência Médica • Santa Casa da Misericórdia de Lisboa • Cruz Vermelha Portuguesa • Ministério da Defesa Nacional – Exército • Autoridade Marítima Local • Instituto de Meteorologia • Unidades Locais - representante <p>ENTIDADES DE APOIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outros serviços internos e externos à CML face à situação em presença;
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Determinar a evacuação de locais nas zonas de risco; • Definir os meios logísticos necessários à intervenção das equipas que se encontram no terreno e providenciar a sua distribuição;

- Disponibilizar as condições e as verbas necessárias para funcionamento das operações de emergência;
- Manter informada a Comissão Municipal de Protecção Civil sobre o desenrolar das operações de emergência, solicitando o seu apoio ou intervenção sempre que a situação o exija;
- Propor medidas excepcionais ao abrigo do estado de necessidade;
- Definir as prioridades a atribuir aos pedidos formulados pelas equipas no terreno;
- Determinar, quando a dimensão da ocorrência o justifique, a constituição de Comando de Operações de Socorro Conjunto (COSJ) próximo do local do sinistro;
- Promover a salvaguarda do património histórico, cultural e ambiental.

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Tabela 4 - Coordenação, Constituição e Missão do CCOM pós emergência

PÓS EMERGÊNCIA	
COORDENAÇÃO	Comandante Operacional Municipal ou seu substituto
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Regimento de Sapadores Bombeiros • Bombeiros Voluntários da Ajuda • Bombeiros Voluntários do Beato • Bombeiros Voluntários de Cabo Ruivo • Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique • Bombeiros Voluntários de Lisboa • Bombeiros Voluntários Lisbonenses • Comando Geral da GNR • COMETLIS • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras • Polícia Municipal • Polícia Judiciária • Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo • Autoridade de Saúde Regional • Instituto Nacional de Emergência Médica • Cruz Vermelha Portuguesa • Ministério da Defesa Nacional – Exército • Autoridade Marítima Local • Instituto de Meteorologia • Santa Casa da Misericórdia de Lisboa • Unidades Locais - representante
	<p>ENTIDADES DE APOIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço Municipal de Protecção Civil – CML
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o restabelecimento dos serviços públicos essenciais de abastecimento, saneamento básico, segurança, e saúde; • Promover o regresso de populações evacuadas; • Garantir a segurança de estruturas sinistradas e respectivas áreas adjacentes; • Assegurar o apoio psicossocial à população afectada; • Quantificar em formato de relatório os danos pessoais e materiais resultantes da(s) ocorrência(s); • Realizar uma auto-avaliação do trabalho desempenhado pelo CCOM, indicando as respectivas acções de melhoria.

1.3 Coordenação entre o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) e o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)

No caso de activação ou alerta, conforme previsto no presente plano, caberá ao Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), enquanto órgão de coordenação estratégica a nível municipal das operações de emergência, a responsabilidade de articulação com o escalão superior de protecção civil.

Na situação concreta do município de Lisboa e conforme previsto no artigo 15.º da Lei 65/2007, de 12 de Novembro, a articulação operacional é feita directamente entre o Comandante Operacional Nacional (CONAC) e o Comandante Operacional Municipal (COM) de Lisboa.

Integram o CCOM todas as entidades imprescindíveis para a gestão da situação de emergência em presença, validadas pela Comissão Municipal de Protecção Civil, constituindo-se para isso como principal órgão operacional e de apoio à decisão a nível municipal.

A articulação entre o CCON e o CCOM deverá ser realizada através do Comandante Operacional Municipal.

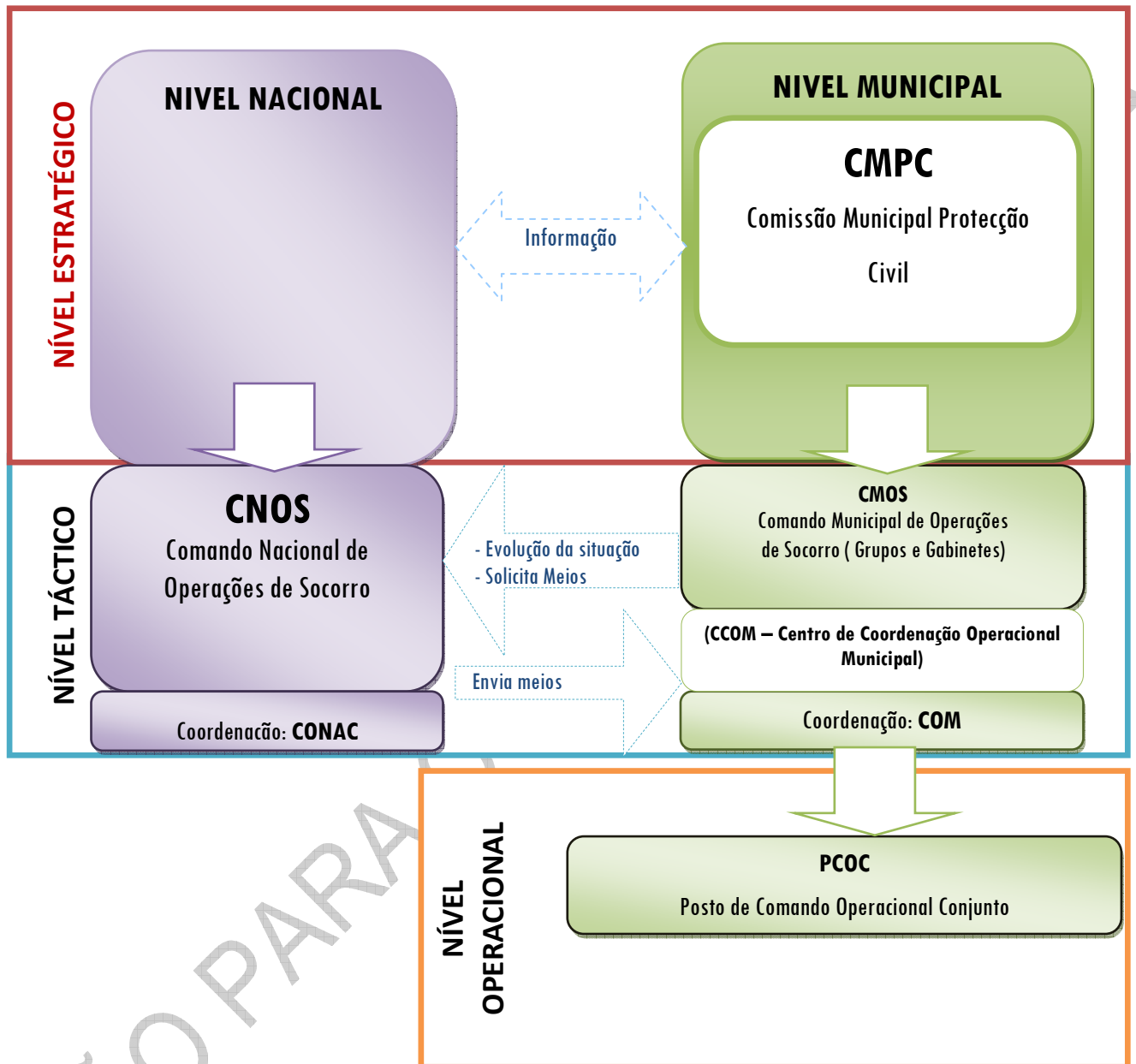
De acordo com o SIOPS o sistema de gestão de operações é composto pelas seguintes fases:

Nível Estratégico – define a melhor estratégia a aplicar para atingir os objectivos da operação.

Nível Tático – direcção da actividade operacional para atingir os objectivos estabelecidos.

Nível Operacional – realização de tarefas pelos meios humanos e materiais para alcançar os objectivos definidos no nível tático.

Figura 4 – Esquema organizacional dos níveis de Gestão de Operações



1.4 Comando Municipal de Operações de Socorro

Dada a importância da cidade de Lisboa, enquanto capital do País e sede de serviços de importância vital que podem ser gravemente afectados pelos danos resultantes de uma ocorrência, é fundamental que a resposta operacional traduza esta mesma relevância.

Como tal, entendendo-se que a simples organização em Posto de Comando Municipal conforme o SIOPS indica, não é suficiente para uma adequada resposta, é criado na dependência hierárquica do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) o Comando Municipal de Operações de Socorro (CMOS), estrutura de resposta de nível tático composta pelos seguintes grupos:

- Busca, Socorro e Salvamento;
- Manutenção da Ordem Pública;
- Saúde.

O CMOS faz parte integrante do CCOM com os restantes Gabinetes que o constituem e já referidos anteriormente, concretamente:

- Gestão Logística;
- Gestão de Voluntários;
- Comunicações;
- Transportes;
- Obras Públicas.

Além dos grupos de intervenção, existirão ainda dois Gabinetes de apoio à actividade do CCOM e da Comissão Municipal de Protecção Civil:

- Gabinete de Informação Pública;
- Gabinete de Apoio Técnico.

Cabe ao Comandante Operacional Municipal a coordenação do CMOS enquanto órgão de coordenação tática das operações de protecção civil, articulando-se igualmente para o efeito com o CCOM e Comando Nacional de Operações de Socorro, nos termos definidos no SIOPS.

Quando activado o Plano Municipal de Emergência, caberá aos Grupos e Gabinetes definidos desenvolver todas as fases dos vários processos a desencadear para cumprimento das suas missões.

Cada Grupo terá uma entidade coordenadora e poderá reunir por si só, sem que o Plano esteja activo, para definição de procedimentos de actuação e formas de trabalho, cabendo a quem coordena a dinamização destes encontros.

Existe ainda a possibilidade de accionamento parcial, quando decretada a situação de Alerta Municipal, cabendo ao Presidente a definição dos grupos, de acordo com a dimensão e tipo de ocorrência, que serão necessários para a sua resolução.

Em caso de activação do PME, todas as entidades que compõem os grupos de intervenção e gabinetes de apoio serão as primeiras a intervir podendo, posteriormente, ser auxiliadas por outras de âmbito distrital ou nacional.

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) são constituídas com meios humanos e materiais das seguintes entidades:

- Polícia Municipal;
- Serviço Municipal de Protecção Civil;
- Regimento de Sapadores Bombeiros;
- Outras entidades integradas neste plano, com capacidade para mobilizar recursos, a pedido do CMOS.

Cabe às ERAS dotar o CMOS de informações indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:

- Infra-estruturas críticas (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança, etc.);
- Locais com maiores danos no edificado ou com maior número de sinistrados;
- Condicionantes ao normal fluxo de trânsito nos eixos rodoviários.

Estas equipas são mobilizadas pelo CMOS aquando da activação do presente plano, a ele reportando directa e permanentemente.

São atribuições do CMOS:

1. Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de protecção civil integrantes do DIOPS no âmbito municipal;

2. Assegurar o comando e controlo das situações que, pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção;
3. Mobilizar, atribuir e alocar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
4. Assegurar o comando táctico dos meios aéreos atribuídos ao DIOPS a nível municipal.

Tabela 5 – Coordenação, constituição e missão do Gabinete de Informação Pública

GABINETE DE INFORMAÇÃO PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	Gabinete de Comunicação do Presidente da CML
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Assessores de Imprensa da Presidência da CML SMPC - CML Departamento de Marca e Comunicação – CML
MISSÃO	<p>O Gabinete de Informação Pública, a ser activado em situações de emergência ou pré-emergência, tem como finalidade a centralização de toda a informação e disponibilização da mesma à população e órgãos de comunicação social. Será assim da sua competência:</p> <ul style="list-style-type: none"> Organizar e disponibilizar um Centro de Informação à população e comunicação social; Recolher e preparar informações, avisos e comunicados a distribuir à população e comunicação social; Preparar e convocar conferências de imprensa; Difundir à população, através de canais previamente determinados, conceitos de autoprotecção e procedimentos gerais de emergência de forma a mitigar riscos; Actualizar permanentemente a evolução das situações de emergência e disponibilização dessa informação à Comunicação Social; Articular com os Grupos de Saúde, Socorro e Salvamento e Manutenção de Ordem Pública de forma a obter informação sobre possíveis desaparecidos, facilitando a localização de pessoas e contactos de familiares.

Tabela 6 – Coordenação, constituição e missão do Gabinete de Apoio Técnico

GABINETE DE APOIO TÉCNICO	
COORDENAÇÃO	SMPC
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço Municipal de Protecção Civil • Direcção Municipal de Finanças • Direcção Municipal de Recursos Humanos • Outros serviços internos e externos à CML com relevância para a situação em presença
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • O Gabinete de Apoio Técnico tem como principal objectivo garantir o bom funcionamento técnico dos meios ao dispor do CCOM e CMOS assim como dos procedimentos de contratação pública e apoio logístico ao normal funcionamento das estruturas referidas; • Monitorizar a evolução das situações de emergência e otimizar a afectação de meios e recursos envolvidos; • Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento; • Garantir a recepção de informação de apoio à decisão; • Apoiar o Gabinete de Informação Pública na disponibilização de conteúdos a serem divulgados nos comunicados necessários; • Assegurar a contratação e negociação dos meios necessários a uma correcta resposta, quando se verifica a necessidade de recorrer ao sector privado.

Tabela 7 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Busca, Socorro e Salvamento

GRUPO DE BUSCA, SOCORRO E SALVAMENTO	
COORDENAÇÃO	Regimento de Sapadores Bombeiros
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Regimento de Sapadores Bombeiros • Corpos de Bombeiros Voluntários da cidade de Lisboa • COMETLIS • Comando Geral da GNR • INEM • Cruz Vermelha Portuguesa
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as acções de busca e salvamento, organizando: <ul style="list-style-type: none"> • Equipas de Combate a Incêndios; • Equipas de Primeiros Socorros e Evacuação Primária; • Equipas de Busca e Salvamento. • Coordenar e assegurar as operações de combate a incêndios; • Articular com o Grupo de Saúde para assegurar a prestação de primeiros socorros às vítimas; • Assegurar a evacuação das vítimas para os Postos de Triagem; • Coordenar e assegurar as acções de busca e salvamento; • Apoiar a evacuação da população para locais de abrigo; • Colaborar nas acções da mortuária;

Tabela 8 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Manutenção da Ordem Pública

GRUPO DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	COMETLIS
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • COMETLIS • Polícia Municipal • Comando Geral da GNR • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras • Polícia Judiciária • Polícia Marítima
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem pública garantindo a protecção de pessoas e bens; • Assegurar o normal funcionamento dos corredores de evacuação e o controlo do tráfego nas áreas afectadas; • Controlar os acessos aos teatros de operações; • Garantir um sistema de segurança nos postos de triagem e zonas de concentração; • Assegurar a protecção de estruturas colapsadas e das áreas adjacentes, bem como das zonas evacuadas que podem estar sujeitas a actividades criminosas; • Garantir a adequada regulação de trânsito; • Garantir a segurança nas áreas de colocação de cadáveres, conforme definido em plano especial da mortuária; • Colaborar com o Grupo de Busca, Socorro e Salvamento e com o Gabinete de Informação Pública na divulgação de Avisos à população;

Tabela 9 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Saúde

GRUPO DE SAÚDE	
COORDENAÇÃO	INEM
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • INEM • Direção Geral de Saúde • ARS LVT • Cruz Vermelha Portuguesa • Instituto Nacional de Medicina Legal • Divisão de Gestão Cemiterial – CML • Divisão de Controlo Sanitário – CML
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a prestação de cuidados médicos e assistência nas áreas atingidas; • Coordenar e articular a emergência pré-hospitalar e hospitalar, nomeadamente o fornecimento e distribuição de recursos médicos; • Convocar, organizar e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde nas suas diversas categorias e especialidades; • Assegurar o cumprimento do fluxograma dos Procedimentos de Evacuação Médica e Transporte de Vitimas; • Coordenar as ações de Saúde Pública, nomeadamente de vigilância e contenção epidemiológica; • Coordenar a intervenção e acompanhamento psicológico em crise; • Determinar as unidades de saúde para evacuação dos feridos; • Definir sistema de triagem e respectiva ficha de registo; • Disponibilizar apoio sanitário para zonas de concentração e reserva; • Assegurar (se necessário) a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados e/ou hospitais de campanha; • Colaborar com o Grupo de Manutenção da Ordem Pública e com o Grupo de Busca, Socorro e Salvamento nomeadamente no apoio directo ao pessoal operacional e na evacuação primária; • Difundir, em articulação com o Gabinete de Informação Pública, recomendações de carácter sanitário às populações envolvidas; • Coordenar e implementar as ações referentes à mortuária.

Tabela 10 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Gestão Logística

GRUPO DE GESTÃO LOGÍSTICA	
COORDENAÇÃO	SMPC
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • SMPC • Santa Casa da Misericórdia de Lisboa • Cruz Vermelha Portuguesa • CML - Secretaria-Geral • Outros serviços internos e externos à CML com relevância para a situação em presença
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar locais de alojamento e bens de primeira necessidade às populações deslocadas; • Coordenar as necessidades logísticas das populações evacuadas e dos grupos de intervenção; • Garantir, ao nível das instalações, as condições mínimas para acolhimento das populações deslocadas e nomear coordenadores de cada um destes locais; • Manter actualizado o levantamento dos meios e recursos previsivelmente necessários e garantir a sua obtenção; • Promover a instalação de locais para a montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como a utilização de cozinhas e refeitórios já existentes; • Estabelecer ementas de acordo com as várias fases da emergência e com a disponibilidade de meios conforme plano especial (plano especial de alojamento); • Garantir a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem; • Avaliar a necessidade de o Gabinete de Informação Pública em articulação com o Grupo de Gestão de Voluntários colocarem em prática um sistema de recolha de dádivas; • Determinar a necessidade de activar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade; • Manter informado o CCOM da evolução da situação; • Reactivar os serviços sociais da cidade avaliando se algum equipamento essencial (escolas, creches, centros de saúde, de segurança social ou outro) se encontra condicionado no seu funcionamento articulando, em caso de necessidade, com o Grupo de Transportes e Obras Públicas.

Tabela 11 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Gestão de Voluntários

GRUPO DE GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS	
COORDENAÇÃO	Serviço Municipal de Protecção Civil
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Cruz Vermelha Portuguesa • Movimento Escutista Português • Outras Instituições de Voluntariado
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Tem como missão a integração e gestão de todos os voluntários pertencentes a instituições, assim como de todos os que de forma espontânea ou obedecendo a apelos, colaborem na emergência; • Estabelecer uma estratégia de mobilização, recepção e encaminhamento dos voluntários para as equipas intervenientes na emergência, através da implementação de um Plano Sectorial do Voluntariado; • Gerir todos os meios e recursos necessários à intervenção dos voluntários; • Manter uma base de dados actualizada de instituições de voluntários.

Tabela 12 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Comunicações

GRUPO DE COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Regimento de Sapadores Bombeiros
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • CML - RSB • CML - SMPC • CML - Departamento de Modernização e Sistemas de Informação • Rede de Emissores Portugueses • Portugal Telecom • Operadores de redes móveis e internet

MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as comunicações entre os diferentes intervenientes nas acções de socorro e entre estas e o CMOS; • Assegurar a participação das entidades e organismos no sentido de disponibilizarem meios de telecomunicações e respectivos operadores; • Proceder ao reforço das redes de telecomunicações, garantindo o seu funcionamento; • Elaborar e assegurar a instalação de uma rede de comunicações alternativa; • Coordenar a rede de estafetas, conforme protocolo estabelecido.
---------------	---

Tabela 13 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Transportes

GRUPO DE TRANSPORTES	
COORDENAÇÃO	Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • ANA - Aeroportos e Navegação Aérea • CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa • CP - Caminhos de Ferro Portugueses • IMTT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres • ML -Metropolitano de Lisboa • RL -Rodoviária de Lisboa • TT-Transtejo e Soflusa
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Articular todas as operações de transporte da população evacuada; • Assegurar o transporte de bens de primeira necessidade e equipamento diverso; • Abastecer os grupos de intervenção com combustíveis, equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores; • Promover a manutenção e reparação de viaturas especiais ou essenciais para o cumprimento das acções de socorro;

Tabela 14 - Coordenação, constituição e missão do Grupo de Obras Públicas

GRUPO DE OBRAS PÚBLICAS	
COORDENAÇÃO	Direcção Municipal de Conservação e Reabilitação Urbana
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • CML - Direcção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística • CML - Direcção Municipal de Projectos e Obras • CML - Direcção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social • EPAL – Aguas de Portugal • EDP – Electricidade de Portugal • GDL – LISBOAGÁS – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, SA • Outros serviços internos e externos à CML com relevância para a situação em presença
MISSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a avaliação de danos em edifícios e infra-estruturas, constituindo e coordenando as equipas destinadas à desobstrução, demolição, reparação e restabelecimento de água, energia e comunicações nas zonas afectadas; • Proceder à desobstrução de vias de acesso aos locais sinistrados e dos itinerários de socorro identificados de acordo com a situação de emergência; • Monitorizar os prédios que se encontrem danificados ou em risco de derrocada, promovendo a sua estabilização; • Proceder, nos casos em que se prove ser a solução mais segura, às demolições que sejam preconizadas; • Elaborar e assegurar o cumprimento do Plano de Abastecimento de Água e do Plano de Abastecimento de Energia para situações de afectação das redes, definindo as entidades e organismos que prioritariamente devem ser abastecidos quando possível; • Inspeccionar, classificar e assinalar as anomalias verificadas nas redes de infra-estruturas básicas, propondo a sua reparação ou desactivação.

1.4.1 Posto de Comando Operacional

De acordo com o SIOPS, o Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão director das operações no local da ocorrência e destina-se a apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e articulação dos meios no teatro de operações.

Tem como principais missões:

- Recolha e tratamento operacional das informações;

- Preparação das acções a desenvolver;
- Formulação e transmissão de ordens, directrizes e pedidos;
- Controlo da execução das ordens;
- Manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- Gestão dos meios de reserva.

De acordo com o SIOPS o sistema de gestão de operações prevê ainda a sectorização do teatro de operações em quatro tipos de zonas:

Zona de sinistro

Corresponde à área em que se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.

Zona de apoio

Zona adjacente à zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se encontram os meios de apoio e logísticos estrategicamente necessários ao suporte dos meios de intervenção e/ou onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata em caso de necessidade.

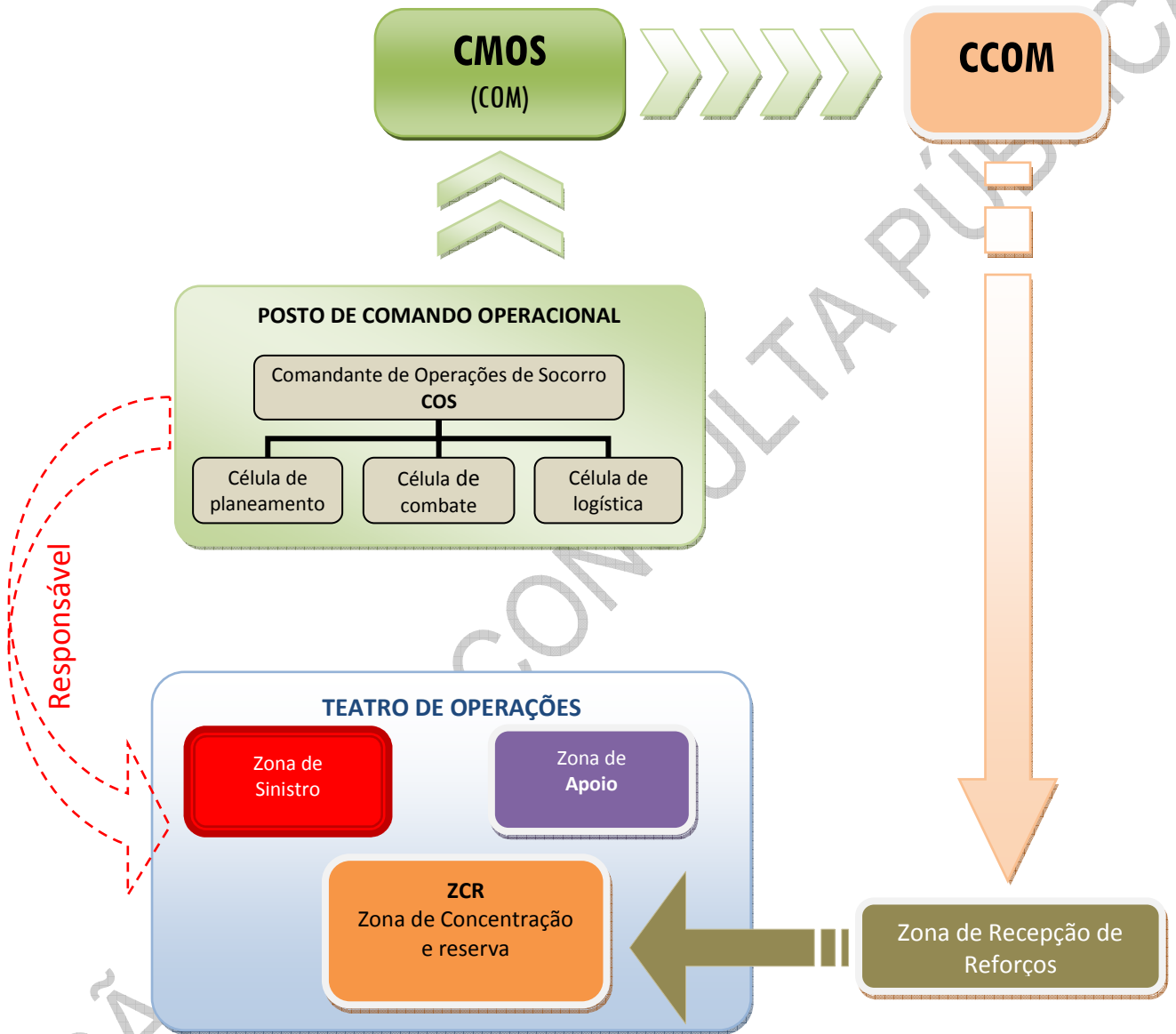
Zona de concentração e reserva

Zona adjacente onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.

Zona de recepção de reforços

Zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Centro de Coordenação Operacional Municipal da área onde se desenvolvem as operações, para onde são localizados os meios de reforço atribuídos pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional antes de atingirem a zona de concentração e reserva no teatro de operações.

Figura 5 – Esquema organizacional do Posto de Comando Operacional com os níveis de gestão de operações

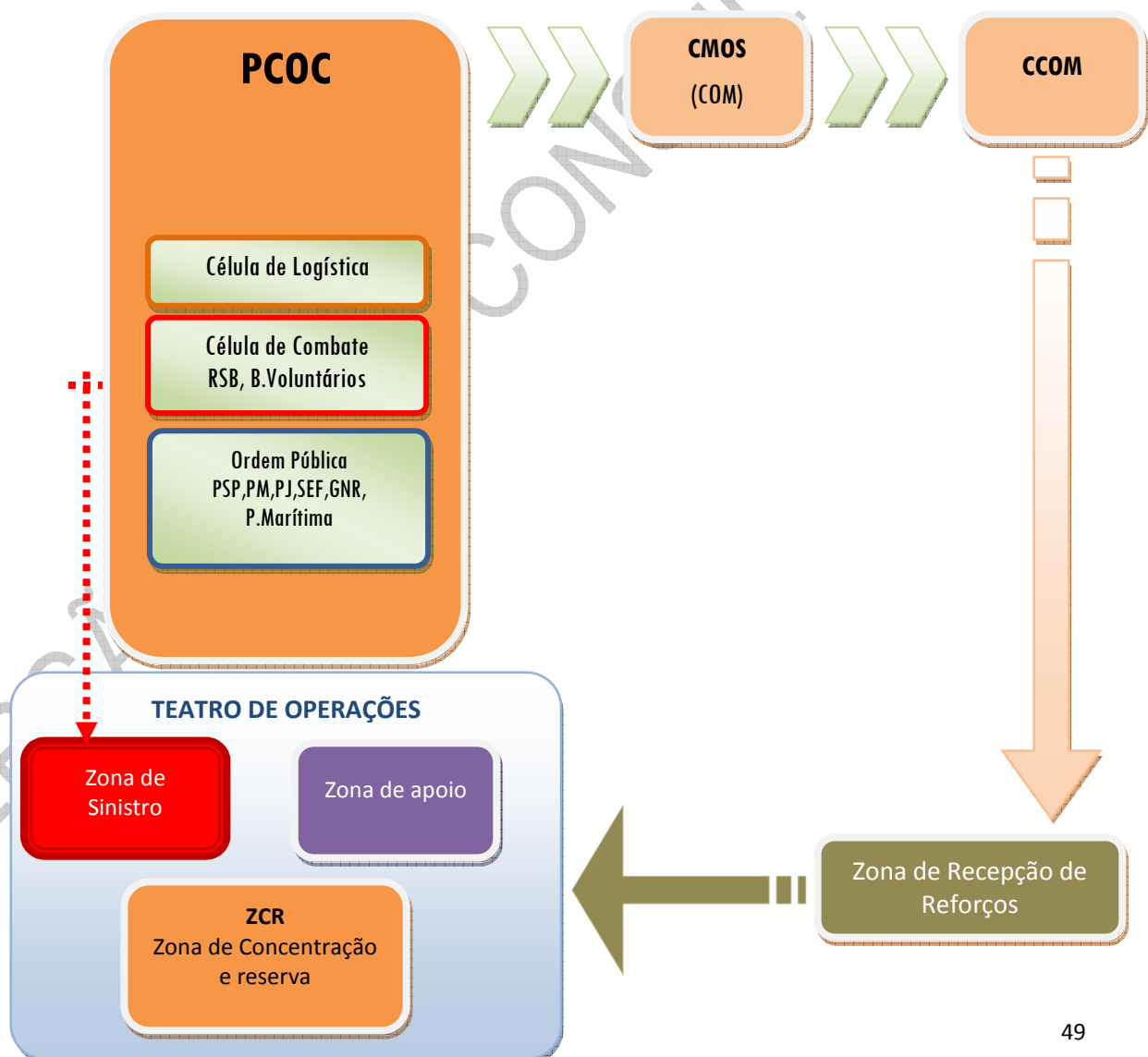


1.4.2 Posto de Comando Operacional Conjunto

Conforme previsto no Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro em ocorrências de maior dimensão, gravidade ou envolvendo várias das organizações integrantes do SIOPS, o COS deverá constituir um Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC), como evolução dinâmica de um Posto de Comando Operacional, accionando-se nestes casos, técnicos ou oficiais de ligação das várias organizações, para apoio ao COS na definição do plano de acção.

O PCOC articula-se em permanência com o COM enquanto coordenador do CMOS.

Figura 6 – Esquema organizacional do Posto de Comando Operacional Conjunto



2 EXECUÇÃO DO PLANO

Nesta fase é descrita a organização geral das operações de protecção civil a efectuar, de modo a assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido eficiente e coordenado, de todos os meios e recursos disponíveis e dos que venham a ser disponibilizados.

Em caso de activação do Plano Municipal de Emergência, o director será o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa ou quem por ele for designado.

O Plano Municipal de Emergência pode ser articulado com outros planos municipais, supra-municipais, distritais, supra-distritais, regionais ou nacionais de emergência, podendo estes ser gerais ou especiais.

A execução do plano compreende duas fases distintas:

- Fase de emergência;
- Fase de reabilitação.

2.1 Fase de Emergência

A fase da emergência caracteriza as acções de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe para os seguintes riscos:

1. Condições meteorológicas adversas
2. Inundações
3. Sismos
4. Tsunamis
5. Movimentos de massa em vertentes
6. Acidentes graves de tráfego terrestre, marítimo/fluvial ou aéreo
7. Acidentes no transporte de mercadorias perigosas, nas correspondentes infra-estruturas fixas ou em instalações de combustíveis

8. Colapso de túneis, pontes ou outras infra-estruturas
9. Acidentes em indústrias pirotécnicas, explosivos ou outras
10. Incêndios em edifícios
11. Colapso de estruturas
12. Incêndios florestais

Deverão pois ser providenciadas, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização das consequências dos mesmos.

Tabela 15 - Responsabilidade das acções de resposta durante a emergência

Medidas	Responsável
Declaração da situação de alerta e convocação da CMPC, declarando a activação do PME	Presidente da CML ou seu substituto
Activação do CCOM	Presidente da CML ou seu substituto, ou CMPC se reunida
Coordenação das operações e mobilização dos meios necessários pelo COM através dos grupos previstos no CCOM	COM
Difusão de avisos à população	Grupo de Informação Pública
Declaração do final da emergência	Presidente da CML ou seu substituto

2.2 Fase da Reabilitação

Esta fase caracteriza-se pelo conjunto de acções e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalidade das condições de vida das populações envolvidas, assim como o restabelecimento das infra-estruturas, serviços públicos e privados essenciais.

Nesta fase deverão ainda ser avaliados e quantificados os danos pessoais e materiais determinando-se as prioridades quanto ao restabelecimento de vias de circulação e redes públicas essenciais.

Tabela 16 - Responsabilidade das acções de resposta na fase de reabilitação

Medidas	Responsável
Estabilização básica de infra-estruturas	CCOM – Grupo de Obras Públicas
Reparação da rede pública de saneamento	CCOM – Grupo de Obras Públicas
Reparação da rede de distribuição de electricidade	CCOM - Grupo de Obras Públicas
Reparação das redes de comunicações	CCOM – Grupo de Comunicações
Desobstrução das vias de circulação	CCOM – Grupo de Obras Públicas
Estabilização de taludes e escarpas	CCOM – Grupo de Obras Públicas
Reactivação dos serviços sociais da cidade	CCOM – Grupo de Gestão Logística
Controlo de acessos às zonas sinistradas	CCOM – Grupo de Manutenção da Ordem Pública
Apoio psicossocial à população afectada	CCOM – Grupo de Gestão Logística
Quantificação dos prejuízos humanos	CCOM – Grupo de Saúde
Quantificação dos prejuízos materiais	CCOM – Grupo de Obras Públicas e Gabinete de Apoio Técnico – Finanças

3 ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DOS AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Descrevem-se em seguida as orientações de funcionamento e missões dos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio envolvidos em operações de protecção civil.

3.1 Missão dos Agentes de Protecção Civil

São descritas as tarefas a desempenhar por cada agente de protecção civil no que respeita a medidas imediatas de resposta, funções de suporte de emergência e recuperação das condições de normalidade.

Tabela 17 - Missão dos Agentes de Protecção Civil

Corpos de Bombeiros Sapadores e Voluntários	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Combate a incêndios • Socorro às populações • Socorro a náufragos • Abastecimento de água

	<ul style="list-style-type: none"> • Transporte de doentes
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Desobstrução e limpeza de vias de comunicação • Medidas de apoio à normalização da vida da população

PSP, GNR, PM, PJ, SEF	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção da ordem pública • Segurança e protecção da população e propriedade • Isolamento de áreas • Controlo de tráfego • Investigação de actividades criminosas • Operações de busca, salvamento e evacuação • Abertura de corredores de emergência/evacuação
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção da ordem pública • Prevenção de actividades criminosas • Medidas de apoio à normalização da vida da população

Autoridade Marítima Local (tarefas em espaços de jurisdição marítima)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento • Socorro a náufragos • Comando das operações no espaço de jurisdição marítima, em articulação com o SMPC • Reconhecimento e avaliação de danos
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de meios para apoio às operações nas zonas sinistradas • Recuperação, em articulação com outras entidades, da normalidade das actividades marítimo-portuárias • Coordenação, das operações de combate à poluição, no âmbito do Plano Mar limpo

INEM	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação da actividade de saúde em ambiente pré-hospitalar • Triagem e evacuação primária e secundária • Montagem de postos médicos avançados • Apoio psicológico às vítimas
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio psicológico às vítimas

Autoridade de Saúde	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Convocar, organizar e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde nas suas diversas categorias e especialidades; • Coordenar as acções de Saúde Pública, nomeadamente de vigilância e contenção epidemiológica; • Disponibilizar apoio sanitário para zonas de concentração e reserva; • Difundir, em articulação com o Gabinete de Informação Pública, recomendações de carácter sanitário às populações envolvidas; • Implementar acções referentes à mortuária conforme previsto no respectivo plano sectorial.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Difundir, em articulação com o Gabinete de Informação Pública, recomendações de carácter sanitário às populações envolvidas; • Medidas de apoio à normalização da vida da população.

Cruz Vermelha Portuguesa	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperar e colaborar no Apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Cooperar e colaborar na evacuação da população; • Cooperar e colaborar na evacuação primária e secundária de feridos; • Cooperar e colaborar no transporte de desalojados e ilesos; • Cooperar e colaborar no centro de gestão de voluntários; • Cooperar e colaborar na instalação de alojamentos temporários; • Cooperar e colaborar na montagem de postos de triagem; • Cooperar e colaborar no levantamento de feridos e cadáveres.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperar e colaborar no apoio psicossocial; • Cooperar e colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações.

3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

A seguir são descritas as tarefas a desempenhar pelos principais organismos e entidades de apoio na cidade de Lisboa no que respeita a medidas imediatas de resposta, funções de suporte de emergência e recuperação das condições de normalidade.

Tabela 18 - Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Instituto de Meteorologia - IM Instituto da Água – IA Agência Portuguesa do Ambiente – APA	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de informação de carácter técnico e científico
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Monitorização técnica da evolução da situação
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Coordenação das operações de realojamento de acordo com o respectivo Plano Sectorial Colaboração no apoio psicossocial
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Medidas de apoio à normalização da vida da população
Movimento Escutista Associação de Escoteiros de Portugal Corpo Nacional de Escutas Associação das Guias de Portugal	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Colaboração no apoio logístico; Colaboração no funcionamento dos locais de acolhimento.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Colaboração no apoio logístico; Colaboração no encaminhamento de pessoas para zonas reabilitadas.
EPAL	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Corte e/ou reparação de condutas para fornecimento de água
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Restabelecimento do normal funcionamento após análises
EDP	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar técnicos para proceder ao corte e/ou reparação na rede eléctrica
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Restabelecimento do normal funcionamento após avaliação da rede
LISBOAGÁS – GDL	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar técnicos para proceder ao corte e/ou reparação na rede de gás
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Restabelecimento do normal funcionamento após avaliação e testes da rede

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

Trata-se neste capítulo de estabelecer um conjunto de procedimentos de coordenação das actividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos aquando da activação do Plano Municipal de Emergência.

Principais funções:

- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Gestão dos processos de seguros.

Cabe a cada agente de protecção civil e entidades de apoio, no âmbito da activação do Plano Municipal de Emergência a responsabilidade da remuneração dos seus funcionários assim como de ajudas de custo.

Em caso de necessidade de aquisição e/ou contratação de bens e serviços a entidades privadas, esta é da responsabilidade do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), através do seu Gabinete de Apoio Técnico, devendo este desencadear os necessários procedimentos de negociação, contratação, gestão dos processos de seguro e gestão dos tempos de utilização.

A liquidação das despesas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa – Direcção Municipal de Finanças.

Tabela 19 - Grupos de Intervenção - Áreas de responsabilidades

Grupo de Busca, Socorro e Salvamento	Administração de meios e recursos Serviços médicos e transporte de vítimas Busca, socorro e salvamento Serviços mortuários
Grupo de Manutenção da Ordem Pública	Administração de meios e recursos Procedimentos de evacuação Manutenção da ordem pública
Grupo de Saúde	Procedimentos de evacuação Serviços médicos e transporte de vítimas Serviços mortuários Apoio psicológico
Grupo de Gestão Logística	Administração de meios e recursos
Grupo de Transportes	Administração de meios e recursos Apoio logístico
Grupo de Obras Públicas	Administração de meios e recursos Apoio logístico
Grupo de Gestão de Voluntários	Administração de meios e recursos Apoio Logístico
Grupo de Comunicações	Redes de telecomunicações Sistema de estafetas

Tabela 20 - Gabinetes de Apoio - Áreas de responsabilidade

Gabinete de Informação Pública	Gestão de informação
Gabinete de Apoio Técnico	Apoio logístico ao funcionamento da CMPC e do CCOM Processos de despesa

Tabela 21 - Entidades que constituem os Grupos de Intervenção

Busca, Socorro e Salvamento	Ordem Pública	Saúde	Gestão Logística	Transportes	Obras Públicas	Gestão voluntários de	Comunicações
RSB	COMETLIS	INEM	SMPC/CML	DRMM/CML	DMCRU/CML	SMPC/CML	RSB/CML
COMETLIS	PM/CML	DGS	SCML	ANA	DMPO/CML	CVP	SMPC/CML
GNR	GNR	ARS LVT	CVP	Carris	DMPRGU/CML	Movimento Escutista Português	DMSI/CML
INEM	SEF	CVP	SG/CML	CP	DMHDS/CML	Outras Instituições de voluntariado	REP
CVP	PJ	INML	Outros serviços internos e externos à CML com relevância para a situação em presença	IMTT	EPAL		PT
Corpo Lisboa	BV Polícia Marítima	DGC/CML		Metropolitano de Lisboa	EDP		Operadores de redes móveis e de Internet
		DCS/CML		Rodoviária de Lisboa.	GDL		
				Transtejo e Soflusa	Outros serviços internos e externos à CML com relevância para a situação em presença		

Tabela 22 - Entidades que integram os Gabinetes de Apoio

Gabinete de Informação Pública	Gabinete de Apoio Técnico
Assessores de Imprensa da Presidência	SMPC
Departamento de Marca e Comunicação	DMSI
SMPC	DMF

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS – PROCEDIMENTO E INSTRUÇÕES

COORDENAÇÃO

CCOM

GRUPOS DE INTERVENÇÃO

Todos os do CCOM

ENTIDADES INTERVENIENTES E DE APOIO

- Câmara Municipal de Lisboa
- Juntas de Freguesia
- Agentes de Protecção Civil
- Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários

OBJECTIVOS

- Garantir uma utilização eficiente dos meios e recursos
- Garantir uma adequada gestão financeira de suporte à mobilização, requisição e utilização de meios e recursos
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos
- Gestão de processos de seguros

PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO

GESTÃO DE MEIOS

- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de protecção civil e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição do CCOM que os afectará de acordo com as necessidades verificadas através do CMOS.
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo CMOS.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Na mobilização dos agentes de protecção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Protecção Civil.
- A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos Postos de Comando Operacional no teatro de operações e pelo CMOS.
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo Grupo de Gestão de Voluntários, de acordo com o respectivo Plano Sectorial.

GESTÃO DE FINANÇAS

- Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados nas operações de emergência.

2 LOGÍSTICA

A logística desempenha um papel estratégico que permite valorizar, distinguir, aumentar a produtividade e rentabilizar a organização, quer de planeamento, implementação e controlo das necessidades, serviços e informação relacionada, desde o ponto de origem até ao de consumo, de acordo com as reais necessidades dos elementos a serem servidos pelo sistema logístico.

A articulação entre os agentes de protecção civil e o CCOM possibilita a coordenação, recepção e análise da informação relativa às necessidades logísticas numa emergência, com o objectivo de otimizar os recursos e os tempos de intervenção diferenciando-se em apoio logístico prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população.

A imprevisibilidade associada a cada fenómeno adverso, determina e condiciona a actuação dos agentes de protecção civil; neste sentido, a capacidade de suportar as operações através de um planeamento logístico, particularmente em ocorrências que se prologuem no tempo, permite que os meios e os agentes intervenientes se mantenham operacionais.

2.1 Logística de Apoio às Forças de Intervenção

Numa fase primária da emergência cabe a cada agente de protecção civil, no âmbito da intervenção, assegurar os bens e equipamentos necessários e essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quando atingido o limite de resposta dessa entidade deverá a mesma solicitar apoio ao CCOM, o qual deverá responder através do Grupo de Gestão Logística.

2.2 Logística de Apoio às Populações

Compete também ao Grupo de Gestão Logística, disponibilizar os meios e bens essenciais (alimentação, alojamento e agasalhos) para a população evacuada ou desalojada.

É também este grupo que deve proceder à gestão de donativos durante a fase de reabilitação.

APOIO LOGÍSTICO - PROCEDIMENTO E INSTRUÇÕES

COORDENAÇÃO	SMPC
GRUPOS DE INTERVENÇÃO	Todos os do CCOM

ENTIDADES INTERVENIENTES E DE APOIO

- RSB
- Corpos de Bombeiros Voluntários (CBV)
- Forças Armadas (FA)
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Escuteiros (CNE / AEP)
- Entidades das redes de transportes, água, energia e comunicações
- Empresas de obras públicas

OBJECTIVOS

- Garantir o apoio logístico das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais);
- Organizar a instalação de cozinhas e refeitórios de campanha;
- Disponibilizar os meios e recursos necessários para a desobstrução de vias de comunicação e caminhos de evacuação;
- Garantir a reparação e abastecimento de viaturas e equipamentos essenciais à condução das operações de emergência;
- Apoiar as entidades responsáveis pela reabilitação das redes e serviços essenciais: energia eléctrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO

- Nas primeiras 24 horas, as necessidades logísticas do pessoal envolvido nas operações ficarão a cargo das respectivas entidades;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas ficarão a cargo da Câmara Municipal de Lisboa;
- O Regimento de Sapadores Bombeiros e os Corpos de Bombeiros Voluntários apoiarão logisticamente as operações na área de actuação própria;
- A alimentação e alojamento dos elementos do CCOM e Postos de Comando Operacional estarão a cargo do Gabinete de Apoio Logístico;
- A desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da CML, Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do CMOS e Postos de Comando Operacional;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o restabelecimento do respectivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço. As entidades aplicarão, a pedido do CMOS, prioridades em termos dos respectivos serviços prestados;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respectivas entidades utilizadoras.

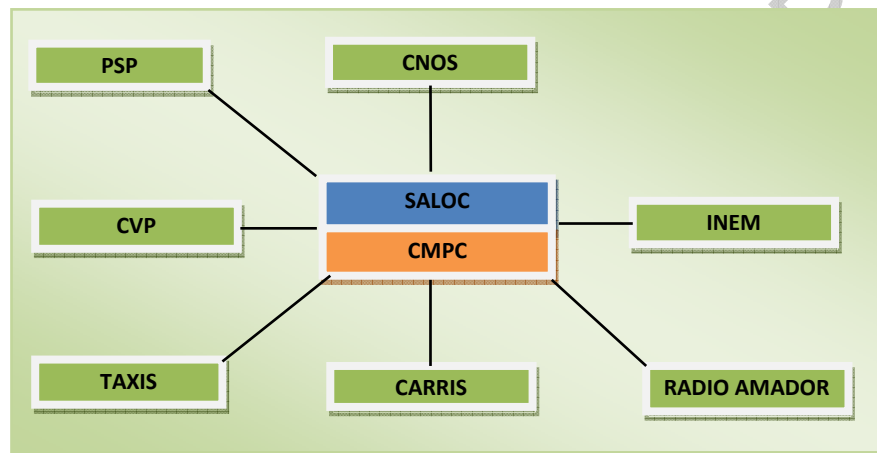
3 COMUNICAÇÕES

No âmbito do Sistema de Protecção Civil a interligação entre os respectivos agentes, entidades e organismos aos vários níveis, terá como suporte um sistema de comunicações da rede pública, sobretudo redes telefónicas fixas e móveis e redes privadas como a rede estratégica

de Protecção Civil (REPC) e a rede das Forças de Segurança - SIRESP.

O SIRESP é um sistema de comunicações baseado numa só infra-estrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, assegurando a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação.

Figura 7 – Organização das redes de comunicação entre entidades e agentes de protecção civil



COMUNICAÇÕES – PROCEDIMENTO E INSTRUÇÕES

COORDENAÇÃO

RSB

SERVIÇOS DE APOIO

DMSI

ENTIDADES INTERVENIENTES E DE APOIO

- PM
- SMPC
- RSB
- Moto Clube de Lisboa
- DMSI
- Forças Armadas
- Operadores da rede fixa (PT)
- Operadores de rede móvel
- Associações de rádio amador
- RETALIS
- ANACOM

OBJECTIVOS

- Assegurar a participação das entidades e organismos, no sentido de disponibilizarem meios de telecomunicações e respectivos operadores;
- Proceder ao reforço das redes de telecomunicações, garantindo o seu funcionamento;
- Elaborar e assegurar a instalação de uma rede de comunicações alternativa;
- Coordenar a rede de estafetas.

PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO

- As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PME que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.

4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação é um processo que implica a recolha, classificação e tratamento de dados provenientes de múltiplas fontes, tendo em vista a disponibilização de elementos considerados relevantes à tomada de decisão, à gestão da emergência e à adopção de medidas de segurança por parte da população.

Uma informação correcta, atempada e pertinente fundamenta uma decisão informada e uma apropriada gestão da emergência, traduzindo-se em última instância, numa diminuição dos danos humanos, materiais e ambientais.

A gestão da informação é uma competência do Gabinete de Informação Pública, estrutura que desempenha um papel central em todo o ciclo da emergência. Para além de prestar apoio à actividade da CMPC e do CCOM, garantindo uma adequada transmissão e gestão da

informação entre todas as entidades intervenientes e actuates nas operações, o Gabinete de Informação Pública é ainda responsável pela emissão de avisos e comunicados à população, pela organização de conferências de imprensa e pela divulgação de medidas de segurança e comportamentos de autoprotecção.

Neste contexto, a gestão da informação abrange as seguintes componentes:

- Informação entre as entidades actuates nas operações;
- Informação entre as entidades intervenientes;
- Informação pública.

GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES:

- No teatro de operações o COS é o responsável pela gestão da informação. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional Conjunto os pontos de situação solicitados pela CMPC ou pelo CCOM;
- Cabe à célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional Conjunto receber e processar toda a informação do terreno;
- Os relatórios imediatos de situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respectivo Posto de Comando por escrito ou, a título excepcional, verbalmente (sendo redigidos no mais curto espaço de tempo possível);
- Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, não devendo a sua periodicidade ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- O COS poderá solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação destinados a esclarecer aspectos específicos associados às operações de emergência;
- Os relatórios deverão conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, danos materiais e humanos, avaliação de necessidades e perspectivas de evolução da situação.

GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES

- Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações

excepcionais deverão ser realizados pontos de situação verbais, ficando o Gabinete de Informação Pública, responsável pela redacção das informações enviadas;

- A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio à CMPC não deverá ser superior a 4 horas;
- O Gabinete de Informação Pública é responsável pela recolha de informação necessária para os processos de tomada de decisão da CMPC;
- As informações a disponibilizar aos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio serão reunidas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo CCOM através do COM;
- O Gabinete de Informação Pública deverá divulgar informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infra-estruturas em risco de colapso, locais onde se encontram vítimas e locais onde se activarão centros de acolhimento temporário e outras informações consideradas relevantes.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

- Os conteúdos a divulgar à comunicação social são da responsabilidade da CMPC;
- O Gabinete de Informação Pública apoia a CMPC na realização de conferências de imprensa e na elaboração de comunicados à população;
- A periodicidade das conferências de imprensa é definida pela CMPC.

5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes poderá levar à necessidade de se proceder à evacuação de determinadas zonas. Com base na avaliação realizada pelo Comando Municipal de Operações de Socorro (CMOS), compete ao COM determinar a evacuação.

O desenvolvimento dos procedimentos de evacuação é da responsabilidade do Grupo de Ordem Pública, os quais devem ter em consideração os seguintes requisitos:

- O tempo previsto para a realização da evacuação;
- O método de aviso à população;

- Os itinerários de evacuação (principais e secundários);
- O número aproximado de deslocados;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada.

A nível operacional existem dois níveis de evacuação:

Evacuação primária – corresponde à retirada imediata da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações;

Evacuação secundária – compreende a movimentação da população afectada do local de segurança para Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), onde será realizada uma primeira triagem com vista a garantir as necessidades básicas das populações afectadas.

5.1 Evacuação Primária

O PCOC deverá ter em consideração:

- Zona a evacuar;
- Tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada;
- Estimativa de números de evacuados;
- Método de aviso à população;
- Itinerários de evacuação;
- Perímetros de segurança;
- Accionamento das operações de evacuação e registo das áreas evacuadas;
- Acompanhamento da população ao longo do percurso, de forma a garantir a manutenção da ordem, caso se considere necessário;
- Proceder, se imprescindível, à desobstrução dos percursos de evacuação;
- Assegurar o controlo de acessos à zona sinistrada.

5.2 Evacuação Secundária

Sempre que se confirme a necessidade de realizar operações de evacuação secundária, em que se verifique a impossibilidade de regresso das populações às zonas sinistradas, o CCOM desencadeará as respostas adequadas face à situação em presença, nomeadamente: alojamento, agasalho, alimentação, transporte e outros meios logísticos necessários.

O CCOM deverá prever a constituição de Zonas de Concentração que correspondem a locais de reunião das pessoas provenientes das zonas sinistradas.

O Município de Lisboa subdivide-se em 53 freguesias, existindo um levantamento exaustivo de áreas passíveis de se constituírem como zonas de concentração.

EVACUAÇÃO – PROCEDIMENTO E INSTRUÇÕES	
COORDENAÇÃO	COMETLIS
GRUPOS DE INTERVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Grupo de Gestão Logística • Grupo de Transportes • Grupo de Obras Publicas
ENTIDADES INTERVENIENTES E DE APOIO	
<ul style="list-style-type: none"> • Forças de Segurança • SMPC • RSB • Corpo de Bombeiros Voluntários (CBV) • INEM • CVP • Forças Armadas (FA) 	<ul style="list-style-type: none"> • Escuteiros (CNE / AEP) • Carris • CP • Fertagus • Transtejo e Soflusa • Outras operadoras de transportes terrestres
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as operações de movimentação das populações; • Difundir junto das populações recomendações e procedimentos de evacuação; • Definir zonas de concentração; • Definir itinerários de evacuação; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação; • Controlo de acessos às áreas afectadas. 	
PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO	

- A evacuação deverá ser proposta pelo PCOC ao CMOS e validada por este último;
- A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade do CCOM;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança que poderão criar barreiras de encaminhamento;
- A evacuação colectiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelo Grupo de Transportes ou por outros meios proporcionados pelo Grupo de Gestão de Logística.

6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Compete às forças de segurança assegurar a ordem pública, delimitar perímetros de segurança e controlar o acesso às zonas sinistradas e locais de apoio às operações, bem como garantir a segurança de infra-estruturas sensíveis ou indispensáveis.

De forma a evitar a coincidência de meios e recursos a empenhar, as missões a desenvolver deverão ter em atenção as diferentes áreas de intervenção das respectivas entidades e deverão ser coordenados pelo CMOS.

Deverão estar devidamente credenciados os indivíduos com permissão de acesso às zonas condicionadas, nomeadamente: teatro de operações, infra-estruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA – PROCEDIMENTO E INSTRUÇÕES	
COORDENAÇÃO	COMETLIS
GRUPOS DE INTERVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Grupo de Ordem Pública • Grupo de Busca, Socorro e Salvamento
ENTIDADES INTERVENIENTES E DE APOIO	
<ul style="list-style-type: none"> • COMETLIS • GNR • Policia Municipal • SEF 	<ul style="list-style-type: none"> • Policia Judiciária • Policia Marítima • Forças Armadas • Empresas de segurança Privada
PRIORIDADES DE ACÇÃO	

- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência;
- Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (teatro de operações, infra-estruturas, itinerários de emergência e outras consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil;
- Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações;
- Colaborar nas acções de mortuária.

PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO

- As forças de segurança deverão contemplar acções de patrulhamento, protecção de pessoas e bens numa perspectiva de visibilidade com o intuito de diminuir a possibilidade de ocorrência de alterações da ordem pública ou de outras actividades criminosas;
- As forças de segurança poderão solicitar o apoio para o cumprimento das suas acções às várias instituições definidas como entidades de apoio, ou outras consideradas pertinentes;
- As forças de segurança poderão desenvolver acções de apoio no âmbito da protecção civil desde que para isso tenham disponibilidade;
- As forças de segurança deverão garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência.

7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

A Directiva Operacional n.º 1/2009 da Autoridade Nacional de Protecção Civil determina que o INEM deverá coordenar todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, triagem, evacuação primária (para zonas de triagem) e secundária (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados e hospitais de campanha.

Caberá ainda ao INEM, de acordo com as suas competências legais, a gestão do apoio psicológico e a necessária articulação com as restantes entidades de saúde para gestão de meios e recursos, vigilância/controlo epidemiológico, acções de mortuária e qualquer outro tipo de apoio sanitário que se verifique ser necessário, de acordo com as competências próprias de cada entidade.

As operações no terreno deverão, dentro do necessário e do possível, ter o apoio de um sistema de Emergência pré-hospitalar que dê apoio aos operacionais envolvidos nas acções de busca/socorro/salvamento assim como eventual apoio sanitário a populações deslocadas.

Os serviços médicos deverão avaliar o grau de operacionalidade das estruturas existentes, cabendo ao Grupo de Saúde a interacção necessária para, após esta avaliação, articular-se com os serviços existentes de forma a racionalizar e otimizar a sua capacidade de resposta.

O encaminhamento das vítimas deverá ter em atenção não só a sua situação clínica, mas também a capacidade de receção e tratamento disponíveis nas unidades de saúde de destino. De referir que o concelho de Lisboa possui uma rede hospitalar e de centros de saúde significativa, com praticamente todas as valências para resposta a eventuais situações de emergência.

A rede pública dos serviços médicos do Concelho de Lisboa é a seguinte:

HOSPITAIS:

INSTITUIÇÃO
CH Lisboa Ocidental, EPE
HOSPITAL de São Francisco Xavier (Sede)
HOSPITAL de Egas Moniz
HOSPITAL de Santa Cruz
CH Lisboa Central, EPE
HOSPITAL de São José (Sede)
HOSPITAL de Santo António dos Capuchos
HOSPITAL Curry Cabral
HOSPITAL de Santa Marta
HOSPITAL Dona Estefânia
CH Psiquiátrico de Lisboa
HOSPITAL Júlio de Matos (Sede)
CH Lisboa Norte, EPE
HOSPITAL de Santa Maria, EPE (Sede)
HOSPITAL Pulido Valente, EPE
Instituto Oftalmológico Dr. Gama Pinto
Instituto Português de Oncologia, EPE
Maternidade Dr. Alfredo da Costa

CENTROS DE SAÚDE:

Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte	
Área geográfica	Centros de Saúde incluídos
Freguesias: Alvalade, Ameixoeira, Benfica, Campo Grande, Campolide, Carnide, Charneca, Lumiar, Nossa Senhora de Fátima, São Domingos de Benfica e São João de Brito.	<ul style="list-style-type: none"> • Alvalade • Benfica • Lumiar • Sete Rios
Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental	
Área geográfica	Centros de Saúde incluídos
Freguesias: Anjos, Beato, Castelo, Graça, Madalena, Marvila, Pena, Penha de França, Santa Engrácia, Santa Maria dos Olivais, Santiago, Santo Estêvão, São Cristóvão e São Lourenço, São João, São Miguel, São Nicolau, São Paulo, São Vicente de Fora, Sé e Socorro.	<ul style="list-style-type: none"> • Graça • Marvila • Olivais • Penha de França • São João
Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central	
Área geográfica	Centros de Saúde incluídos
Freguesias: Ajuda, Alcântara, Alto do Pina, Coração de Jesus, Encarnação, Lapa, Mártires, Mercês, Nossa Senhora de Fátima, Prazeres, Sacramento, Santa Catarina, Santa Isabel, Santa Justa, Santa Maria de Belém, Santo Condestável, Santos-o-Velho, São Francisco Xavier, São João de Deus, São Jorge de Arroios, São José, São Mamede e São Sebastião da Pedreira.	<ul style="list-style-type: none"> • Ajuda • Alameda • Alcântara • Coração de Jesus • Lapa • Luz Soriano • Santo Condestável • São Mamede/Santa Isabel

Os meios e recursos de todos os serviços médicos e de transporte de doentes (públicos e privados) encontram-se registados em base de dados e são geridos pelo Grupo de Saúde.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES DE VITIMAS – PROCEDIMENTO E INSTRUÇÕES

COORDENAÇÃO	INEM
GRUPOS DE INTERVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Grupo de Saúde • Grupo de Busca, Socorro e Salvamento • Grupo de Transportes • Grupo de Obras Públicas

ENTIDADES INTERVENIENTES E DE APOIO

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • INEM • DGS • ARS LVT • IPS • INML | <ul style="list-style-type: none"> • CVP • Divisão de Gestão Cemiterial - CML • Divisão de Controlo Sanitário – CML • Forças Armadas |
|---|--|

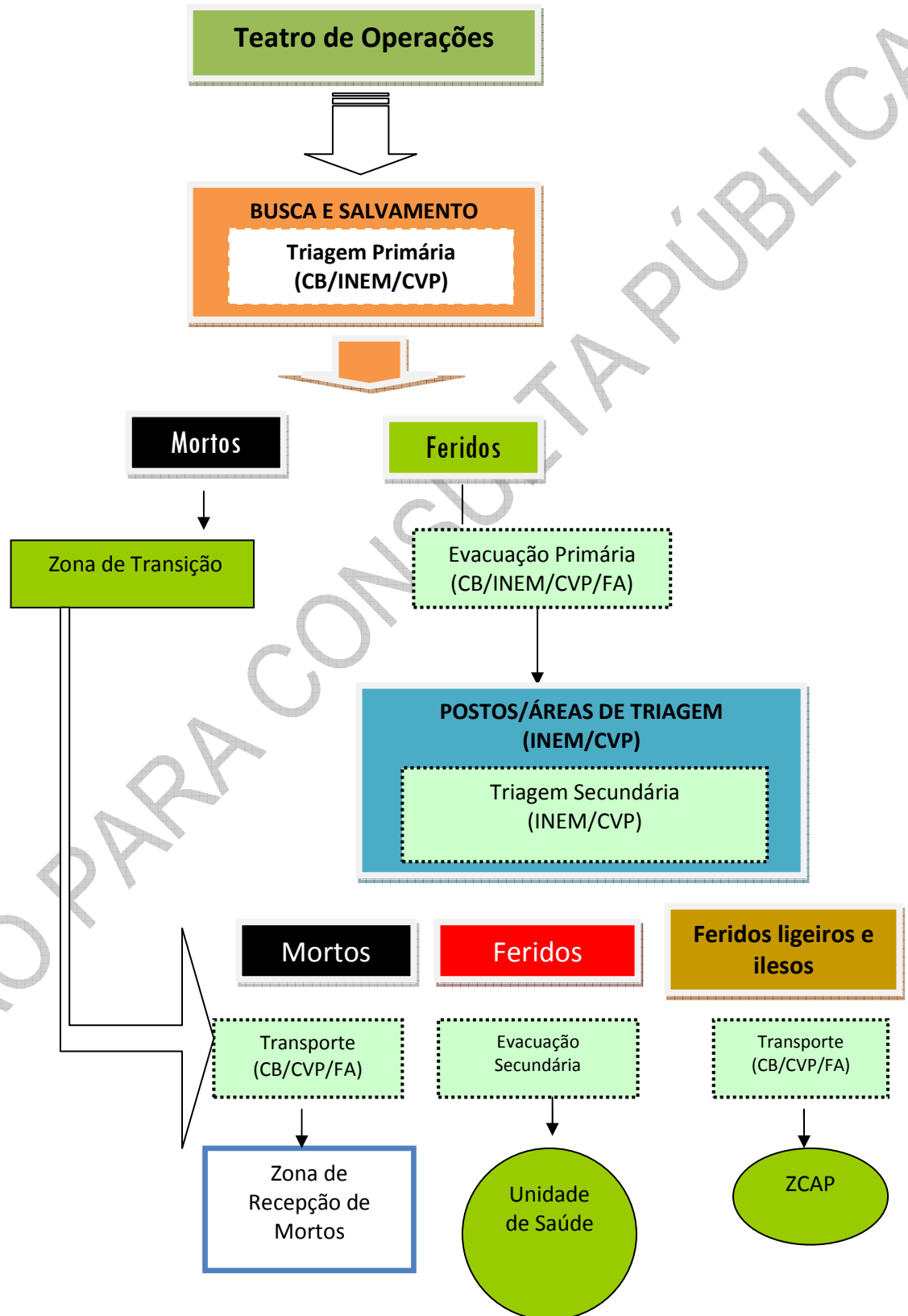
OBJECTIVOS

- Assegurar a prestação de cuidados médicos nas áreas atingidas, desde a triagem e estabilização até ao transporte de vítimas;
- Assegurar a montagem de Postos Médicos Avançados;
- Assegurar a montagem e funcionamento de Hospitais de Campanha;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de drenagem;
- Verificar a capacidade de resposta na área da Saúde, avaliando os potenciais danos e perdas nas capacidades dos Serviços de Saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Quando necessário, organizar postos para recolha de sangue;
- Coordenar o apoio psicológico.

PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO

- Compete ao INEM e Corpos de Bombeiros envolvidos nas operações de socorro a triagem primária;
- As acções de estabilização médica das vítimas são coordenadas pelo INEM;
- O INEM determina a necessidade de activação de zonas de triagem, de montagem de Postos Médicos Avançados e/ou Hospitais de Campanha, assim como a sua localização em articulação com o CMOS;
- As Forças Armadas e a CVP colaboram em todas as acções necessárias à prestação de cuidados de saúde de emergência;
- O INEM coordena a intervenção psicológica no terreno;
- O Grupo de Saúde articula com o Instituto Português do Sangue a resposta a eventuais necessidades;
- O Grupo de Saúde articula-se através do INML, de acordo com o previsto no Plano Sectorial, de forma a desenvolverem-se as acções de Mortuária;
- O INEM articula-se com a ARS de forma a estabelecer e implementar, caso necessário, as medidas para controlo ambiental, epidemiológico e de qualidade dos bens essenciais.

Figura 8 - Esquema organizacional dos serviços médicos e transporte de vítimas



8 SOCORRO E SALVAMENTO

As intervenções de busca e salvamento serão da responsabilidade das entidades mais próximas do local do incidente.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, o Chefe da 1ª entidade a chegar ao terreno deverá assumir o comando das operações, proceder a uma avaliação da situação identificando o tipo de ocorrência, sua extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas ao CMOS nos termos da Directiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007.

De acordo com o DIOPS, a transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação da organização. Assim, sempre que se verifique a necessidade de coordenar meios extra-municipais, o comando passa para o escalão superior.

As operações de socorro e salvamento deverão ser efectuadas pelo Regimento de Sapadores de Lisboa (RSB) e Corpos de Bombeiros Voluntários, Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), e Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).

Estas entidades poderão ainda recorrer, para as necessárias acções de busca e salvamento, às forças de segurança e respectivas equipas cinotécnicas.

BUSCA, SOCORRO E SALVAMENTO – PROCEDIMENTO E INSTRUÇÕES

COORDENAÇÃO	RSB
GRUPOS DE INTERVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Grupo de Busca, Socorro e Salvamento • Grupo de Saúde

ENTIDADES INTERVENIENTES E DE APOIO

<ul style="list-style-type: none"> • RSB • PM • Corpos de Bombeiros Voluntários • PSP • GNR/GIPS • Polícia Marítima 	<ul style="list-style-type: none"> • INEM • CVP • Forças Armadas (FA) • Administração do Porto de Lisboa (APL)
---	--

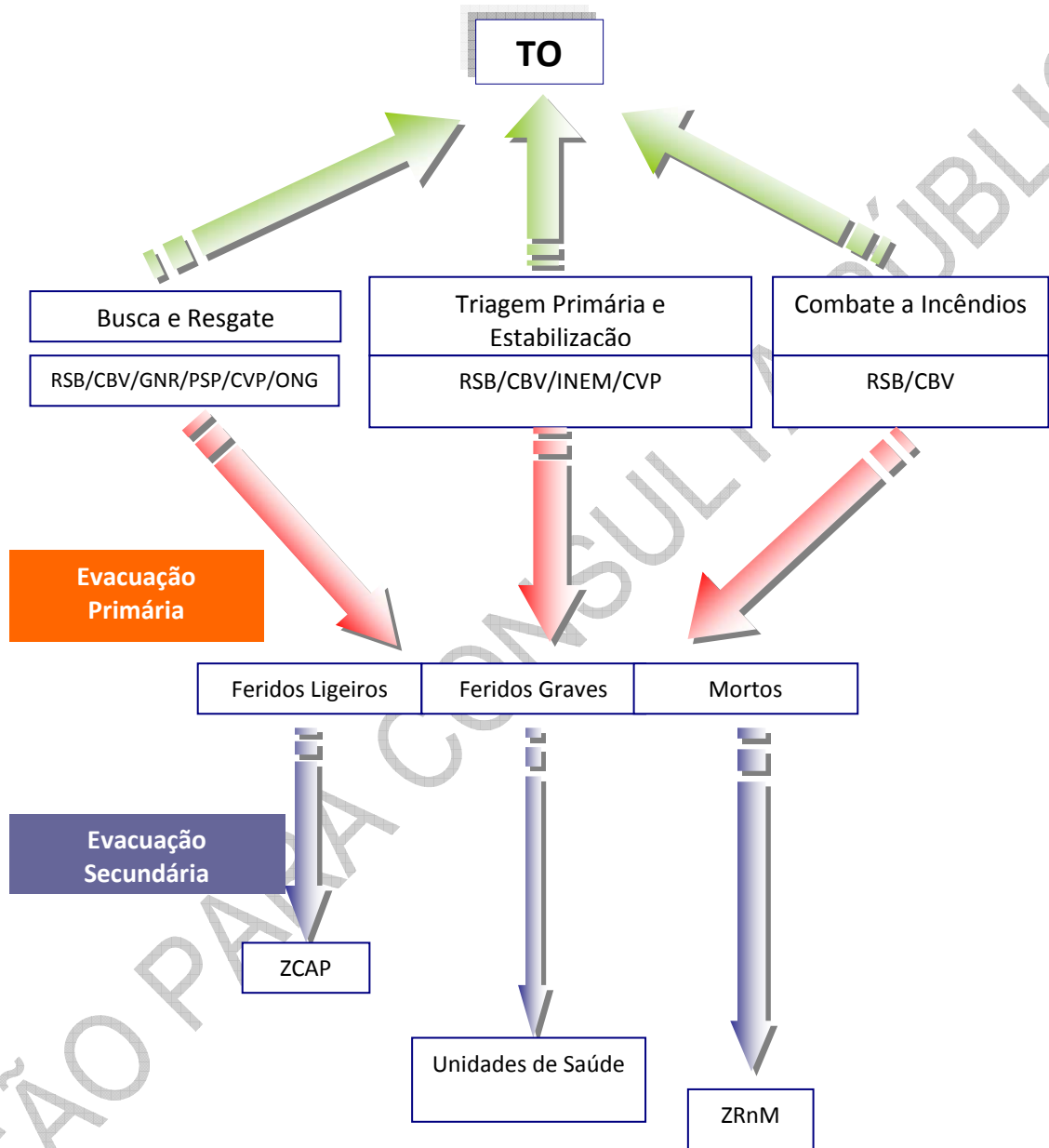
PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Avaliação das áreas afectadas onde deverão ser desencadeadas acções de busca e salvamento, com base na informação recolhida pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Proceder à hierarquização de situações, dando prioridade às que se traduzem numa ameaça directa às populações;
- Colaborar nas operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária.

PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO

- O RSB e os Corpos de Bombeiros Voluntários asseguram as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios.
- A PSP participa nas operações de busca através de equipas cinotécnicas;
- As Forças de Segurança asseguram a operacionalidade dos percursos de evacuação e de circulação de meios de emergência envolvidos nas operações;
- No que respeita ao tratamento de cadáveres, aplicam-se os procedimentos definidos no Plano Sectorial de Mortuária.

Figura 9 - Esquema Organizacional da Busca, Socorro e Salvamento



9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Entende-se por Mortuária o conjunto de acções tendentes a resolver o problema das vítimas mortais resultantes de um acidente grave ou catástrofe. Assim, as acções de mortuária não compreendem apenas a realização das autópsias médico-legais, mas também toda a actividade relacionada com a recolha, transporte, recepção, identificação, custódia e conservação dos cadáveres, articulação com as autoridades policiais e judiciais, e ainda o apoio aos familiares e amigos das vítimas no sentido da identificação e posterior entrega dos cadáveres.

9.1 Equipa de apoio psicossocial

O apoio psicossocial aos familiares das vítimas, no âmbito da mortuária, é fundamental ao longo de todo o processo que decorre desde a necessidade de identificação da vítima até à entrega do corpo. Há, no entanto, momentos que, por poderem originar reacções emocionais mais fortes, deverão ser alvo de um maior acompanhamento.

Deve ainda dar-se especial atenção aos grupos de risco (menores, idosos e deficientes) facilitando-lhes as condições de acesso. Também as especificidades culturais de eventuais imigrantes deverão ser tidas em conta na programação deste apoio psicossocial.

Há várias entidades que, enquanto agentes de protecção civil, têm nos seus quadros equipas capazes e treinadas para prestar apoio psicológico em situação de catástrofe, nomeadamente o SMPC, INEM, CVP e INML. Estas equipas que integram, ou podem vir a integrar, principalmente psicólogos e assistentes sociais, podem ainda considerar a integração de voluntários com formação nesta área, tal como consta do Plano do Voluntariado. O apoio religioso não deve ser descurado devendo ser facilitado o acesso aos representantes das principais religiões praticadas, sempre que solicitado.

A Equipa de Apoio Psicossocial actuará em todo o processo respeitante à mortuária, com especial incidência em alguns momentos-chave: recepção e apoio a familiares e amigos, durante o processo de identificação da vítima e ainda na notificação de falecimento e entrega do cadáver. Neste sentido, e dentro do cemitério, será reservada uma área para apoio a familiares e amigos onde serão recebidas as pessoas que aí se dirijam para a identificação de

vítimas. O apoio religioso, prestado por representantes das principais religiões praticadas dentro da área do município, poderá ser também uma opção a considerar neste espaço.

A necessidade de apoio psicológico e religioso poderá estender-se também aos cemitérios. É fundamental o respeito pelos aspectos culturais, no que se refere aos rituais fúnebres e de despedida, no caso de existirem minorias étnicas. Ainda no que respeita ao apoio psicossocial, é de salientar a importância da coordenação interinstitucional de forma a estabelecer procedimentos conjuntos ao nível dos primeiros auxílios psicológicos.

De salientar também a necessidade de criar Centros de Recolha de Informação, de forma a centralizar toda a informação relativa a vítimas (mortais, feridos e desaparecidos), onde os familiares e amigos se possam dirigir evitando desta forma os contactos e deslocações sucessivos para hospitais e morgues. Estes espaços destinados à recolha de diversas informações, a incluir em bases de dados e conducentes à elaboração de listas de desaparecidos (preenchimento da Ficha de Identificação de Desaparecidos) e posterior identificação (convencional) de vítimas, deverá funcionar de forma autónoma do necrotério, incluindo no que se refere a instalações.

Figura 10 - Procedimentos

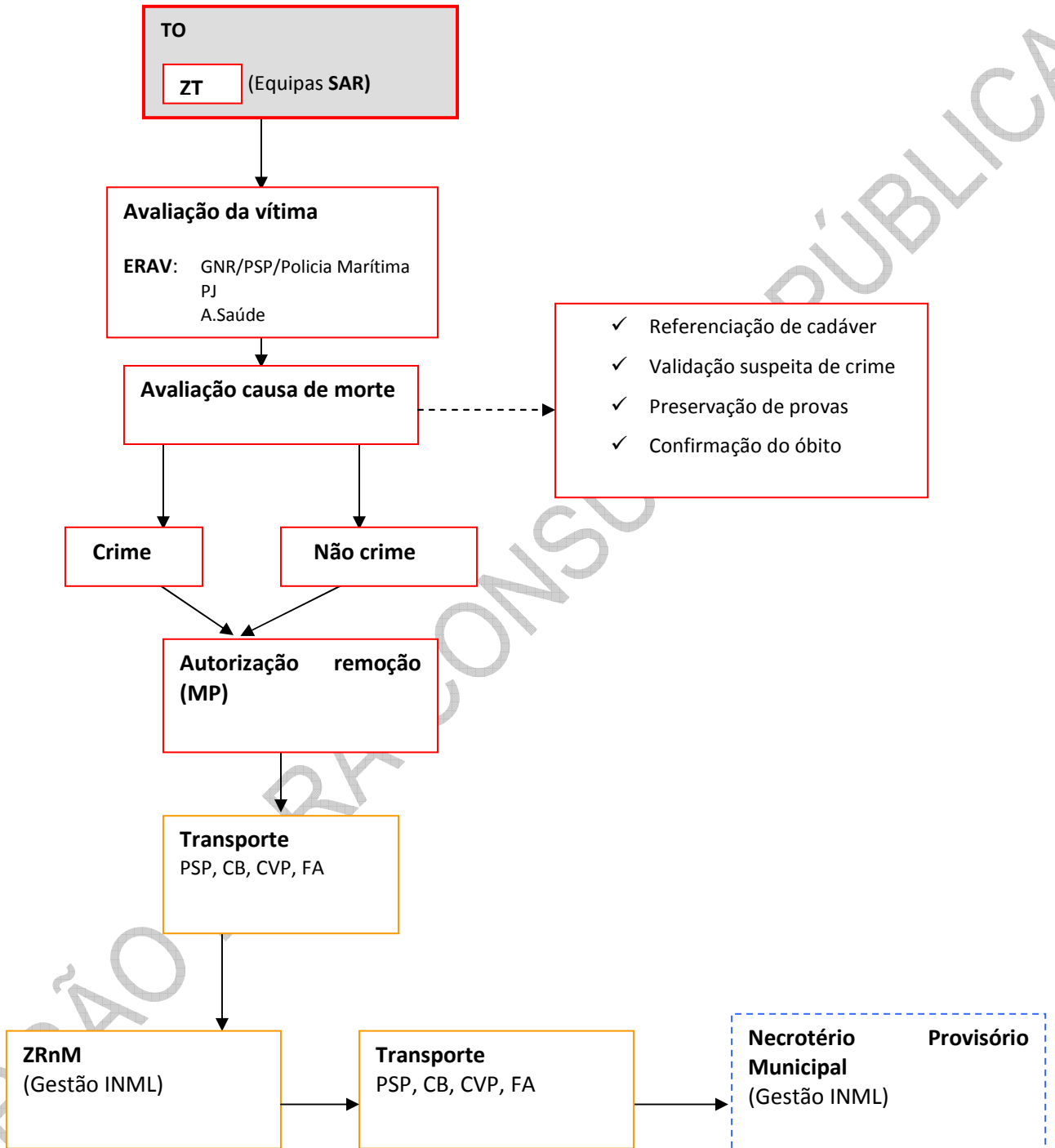
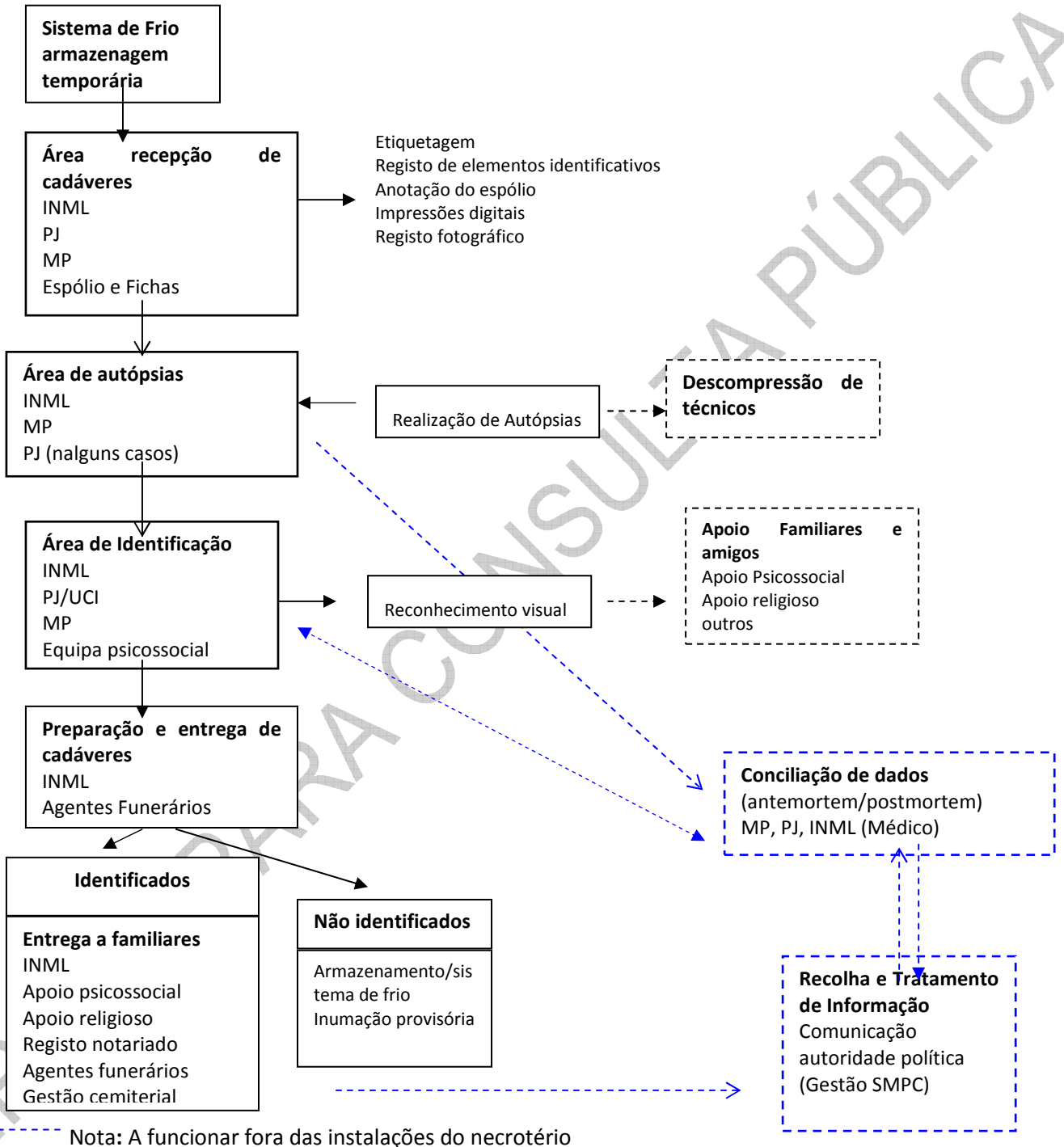


Figura 11 - Necrotério Provisório Municipal (Gestão INML)



PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1 ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

A Lei de Bases da Protecção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, define Protecção Civil como “a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas, Autarquias Locais, cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.” A Constituição da Republica Portuguesa prevê a suspensão do exercício de direitos, liberdades e garantias aos cidadãos em caso de declaração de estado de emergência por calamidade pública efectiva ou iminente.

1.1 Estrutura da Protecção Civil

A estrutura nacional de Protecção Civil decorre da Constituição da Republica Portuguesa, Lei de Bases da Protecção Civil, e do enquadramento institucional e operacional da organização dos serviços municipais de Protecção Civil.

Uma vez que está já em curso o desenvolvimento de Unidades Locais de Protecção Civil nas Freguesias do Município de Lisboa, optou-se por designar o nível como Autárquico, em alternativa a Municipal.

Tabela 23 - Estrutura e atribuições da Protecção Civil em Portugal

DIVISÃO TERRITÓRIO	ORGAOS E ESTRUTURAS ORGÂNICAS			ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS
Nível Nacional	Presidente da República			<ul style="list-style-type: none"> • Declara o estado de emergência (d) Art.134 CRP) • A Protecção Civil subordina-se ao disposto na Lei de Defesa Nacional (art.59, Lei 27/2006 de 03JUL)
		Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC)		<ul style="list-style-type: none"> • Promover a cooperação internacional na área do planeamento civil de emergência e da gestão de crises • Coordenar as componentes e as capacidades não militares da defesa e o apoio civil às Forças Armadas • Estabelecer planos e normas com vista a potenciar a resposta nacional a situações de crise e de guerra • Propor e coordenar as políticas de planeamento civil de emergência (128/2002) • Assegurar o Planeamento e a Coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.
	Assembleia da República			<ul style="list-style-type: none"> • Enquadra a política de Protecção Civil e fiscaliza a sua execução • (art.31, Lei 27/2006 de 03JUL)
	Governo			<ul style="list-style-type: none"> • Declara a situação de calamidade • Conduz a política de Protecção Civil • (art.19 e art. 32, Lei 27/2006 de 03JUL)
		Conselho de Ministros		<ul style="list-style-type: none"> • Declarar a situação de calamidade • Define as linhas gerais da política governamental de protecção civil; bem como a sua execução • (art.32 Lei 27/2006 de 03JUL)
		Primeiro-ministro		<ul style="list-style-type: none"> • Declarar a situação de calamidade • Responsável pela direcção da política de Protecção Civil • (art.33, Lei 27/2006 de 03JUL)
		Ministério. Administração Interna		<ul style="list-style-type: none"> • Declarar a situação de calamidade • Declara a situação de alerta ou a situação de contingência para o território nacional • (art.8 e art.33 Lei 27/2006 de 03JUL)
			Comissão Nacional de Protecção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão de coordenação em matéria de Protecção Civil • (art. 36, Lei 27/2006 de 03JUL)
			Subcomissão Permanente	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento contínuo da situação e acções de PC • (art. 42.º Lei 27/2006 de 03JUL)
			Autoridade Nacional de Protecção Civil (Lei 27/2006, 03 Jul.) DL 75/2007, 29 Março	<ul style="list-style-type: none"> • Planear, coordenar e executar a política de protecção civil, na prevenção e reacção a acidentes graves e catástrofes, de protecção e socorro de populações e de superintendência da actividade dos bombeiros. • (Decreto Lei n.º 75/2007 de 29 de Março)

DIVISÃO TERRITÓRIO	ORGAOS E ESTRUTURAS ORGÂNICAS			ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS
Nível Distrital			Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil Comandante Operacional Distrital (CODIS)	<ul style="list-style-type: none"> • Responsável por exercer ou delegar no âmbito distrital as acções de Protecção Civil (artº 15º da Lei Orgânica nº 1/2011 de 30 de Novembro que altera o artº 34 da Lei nº27/2006 de 03JUL) • Declara a situação de alerta de âmbito distrital (art.º 15º da Lei Orgânica nº 1/2011 de 30 de Novembro que altera o art.º 13 da Lei nº27/2006 de 03JUL)
			Comissão Distrital de Protecção Civil (Lei 27/2006 de 03Jul)	<ul style="list-style-type: none"> • Em cada Distrito existe uma Comissão Distrital • (art. 38, Lei 27/2006 de 03JUL)
			Subcomissão Permanente	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento contínuo da situação e as acções de PC • (art. 42.º Lei 27/2006 de 03JUL)
Nível Autárquico	Presidente da Câmara Municipal			<ul style="list-style-type: none"> • Declara a situação de alerta de âmbito Municipal Responsável municipal da política de Protecção Civil • (art.13º e art.35º Lei nº 27/2006 de 03JUL)
		Comissão Municipal de Protecção Civil		<ul style="list-style-type: none"> • Assegura todas as entidades e instituições de âmbito Municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro. Emergência e assistência se articulam entre si. • (Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro)
		Subcomissão Permanente		<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento contínuo da situação e as acções de PC (art. 42.º Lei 27/2006 de 03JUL)
			Serviço Municipal e Protecção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia o Presidente da Câmara Municipal • (art.35º Lei 27/2006 de 03JUL)
	Freguesia		Unidades Locais	<ul style="list-style-type: none"> • Criadas em função de determinados riscos e de âmbito de freguesia



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
Versão para Consulta Pública

			de Protecção Civil		
--	--	--	--------------------	--	--

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

1.2 Estrutura das Operações

Integram a estrutura de protecção civil: a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), as estruturas de Protecção Civil de âmbito nacional, regional, municipal e de freguesia, os agentes de Protecção Civil previstos no art. 46 da Lei 27/2006 de 3 de Julho, e os serviços e instituições de investigação técnica e científica, públicos ou privados, com competências específicas em domínios de Protecção Civil. O Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho e a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, definem o enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito municipal; aí se estabelece que todos os agentes de Protecção Civil actuam, no plano operacional, de forma articulada sob um comando único, regulado pelo Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

DÚBLICA

Tabela 24 - Estrutura das operações de Protecção Civil

DIVISÃO TERRITÓRIO	ORGAOS E ESTRUTURAS ORGÂNICAS				ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS
Nível Nacional	Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC)				<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros (art.5 Decreto lei nº 134/2006 de 25 de Jul.) Prevê a constituição de equipas de resposta rápida modulares com graus de prontidão crescentes para efeitos de activação, para actuação dentro e fora do País. (art .5, Lei n.º 27/ 2006 de 3 de Julho)
		Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON)			<ul style="list-style-type: none"> A coordenação institucional é assegurada, a nível nacional pelo CCON Assegura que todas as entidades e instituições de âmbito nacional se articulam entre si (art.3 Decreto Lei nº 134/2006 de 25 de Jul.)
			Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS)		<ul style="list-style-type: none"> Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de Protecção Civil integrantes do sistema de protecção e socorro. (art.7 Decreto Lei nº 134/2006 de 25 de Jul.)
				Posto de Comando Operacional Nacional	<ul style="list-style-type: none"> Órgão Director das Operações no Local da ocorrência destinado a apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações art. 14º Decreto Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho)

VERSÃO

PÚBLICA

DIVISÃO TERRITÓRIO	ORGAOS E ESTRUTURAS ORGÂNICAS				ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS
Nível Distrital		Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)			A coordenação institucional é assegurada, a nível distrital pelo CCOD Assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital se articulam entre si (art.4 Decreto Lei nº 134/2006 de 25 de Jul.)
			Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS)		Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de Protecção Civil integrantes do sistema de protecção e socorro do distrito. (art.7 Decreto Lei nº 134/2006 de 25 de Jul.)
Nível Autárquico	Presidente da Câmara Municipal				Declara a situação de alerta de âmbito Municipal Responsável municipal da política de Protecção Civil (art.13º e art.35º Lei nº 27/2006 de 03JUL)
		Comissão Municipal de Protecção Civil			Assegura todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro. Emergência e assistência se articulam entre si. (Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro)
			Subcomissões permanentes		Acompanhamento contínuo de situações e acções subsequentes de Protecção Civil(inundações, incêndios, acidentes biológicos ou químicos.) (art.4 lei nº 65/2007 de 12 de Nov.)
			Unidades Locais de Protecção Civil		A definir pela Comissão Municipal de Protecção Civil (art.8, Lei n.º 65/2007 de 12 Novembro)
			Serviços Municipais de Protecção Civil		O SMPC é dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal ou por delegação deste no vereador (art.9 lei nº 65/2007 de 12 de Nov.)
			Juntas de Freguesia		Dever de colaborar com o Serviço Municipal de PC. (art.7, Lei n.º 65/2007 de 12 Novembro)
			Comandante Operacional Municipal (COM)		

VERSÃO

Tabela 25 - Enquadramento, coordenação direcção execução da política e operações de Protecção Civil ao nível Municipal

DIRECÇÃO POLITICA	COORDENAÇÃO POLITICA	EXECUÇÃO	OPERAÇÕES
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa	Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC)	Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)	Comandante Operacional Municipal (COM)
<ul style="list-style-type: none"> • É a autoridade municipal de P. Civil. • Responsável municipal pela política de protecção civil a desencadear na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e as acções de Protecção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso; • O presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo serviço municipal de Protecção Civil pelos restantes agentes de Protecção Civil de âmbito municipal; • Competente para declarar a situação de Alerta de Âmbito Municipal; • Preside à Comissão Municipal de Protecção Civil; • Competente para solicitar a participação das Forças Armadas directamente ao 	<ul style="list-style-type: none"> • É presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa; • Assegura a coordenação institucional e responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desenvolver; • (art.11L65) • Accionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional o plano municipal de emergência; • Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de P. Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; • Competente para accionar os planos, quando tal se justifique; • Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que 	<ul style="list-style-type: none"> • O SMPC é dirigido pelo presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado; • Apoiar o presidente da Câmara Municipal nas acções a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe; • Elaborar o plano Municipal de Emergência; • Responsável pela prossecução das actividades de Protecção Civil na área geográfica do município; • Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à Protecção Civil municipal; • Acompanhar a elaboração e actualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam; 	<ul style="list-style-type: none"> • Depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação. • Actua exclusivamente no âmbito territorial do respectivo município. • Acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram na área do concelho; • Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; • Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros; • Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no

ÚBLICA

<p>comandante das unidades implantadas no município, para funções de Protecção Civil na área operacional do município nos casos de urgência manifesta.</p>	<p>contribuem para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de P Civil;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Art. 40 L 27 • Assegura que todas as entidades e instituições de âmbito Municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. • Art3 L65 	<ul style="list-style-type: none"> • Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC; • Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afectar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; • Manter informação actualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas em cada caso; • Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência; • Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a accionar em situação de 	<p>respectivo município;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem; • Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros. • Articulação operacional • Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o COM mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital. • Excepcionalmente, quando justificado pela amplitude e urgência de socorro, o comandante operacional nacional pode articular-se operacionalmente com o COM. • Art. 13,14,15L 65
--	---	--	--

VERSI

PÚBLICA

		<p>emergência;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;• O SMPC é competente para propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;• Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;• Elaborar projectos de regulamentação de prevenção e segurança;• Realizar acções de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;• Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;• Fomentar o voluntariado em protecção civil;• Promover e incentivar acções de divulgação sobre Protecção Civil junto dos municípios com	
--	--	---	--

VERSÃO



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
Versão para Consulta Pública

		<p>vista à adopção de medidas de autoprotecção;</p> <ul style="list-style-type: none">• Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;	
--	--	--	--

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

2 MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL

2.1 Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil

Por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 1273/CM/2008, publicada em Boletim Municipal de 18 de Dezembro de 2008, foi constituída a Comissão Municipal de Protecção Civil da Cidade de Lisboa, prevista na Lei de bases da Protecção Civil e na Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, com a missão de assegurar que todas as entidades e instituições no espaço geográfico do município de Lisboa e imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Tabela 26 - Composição, Convocação e Competências da Comissão de Protecção Civil

COMPOSIÇÃO	
Coordenação	Presidente da CML (Diretor do PME ou seu substituto)
	Comandante Operacional Municipal
	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
	Bombeiros Voluntários da Ajuda
	Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique
	Bombeiros Voluntários do Beato
	Bombeiros Voluntários Lisbonenses
	Comando Geral da GNR
	COMETLIS
	Cruz Vermelha Portuguesa
	Autoridade Marítima Local
	Direcção-Geral de Saúde
	Instituto de Meteorologia
	Instituto Nacional de Emergência Médica
	Ministério da Defesa Nacional – Exército
	Polícia Judiciária
	Polícia Municipal
	Regimento de Sapadores Bombeiros
	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
	Unidades Locais - Representante
	Serviço Municipal de Protecção Civil – CML

CONVOCAÇÃO

A Comissão Municipal de Protecção Civil é convocada pelo Presidente de Câmara Municipal de Lisboa ou pelo Vereador a quem estiver delegada a competência da Protecção Civil.

COMPETÊNCIAS

- Promover a elaboração do Plano Municipal de Emergência, remetê-lo para a Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas ligadas ao sistema de Protecção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que a integram accionam os meios necessários ao desenvolvimento de acções de protecção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações, entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de Protecção Civil (art.40º Lei 27/2006 de 03 de Julho).

2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade

Consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais, sem prejuízo do carácter permanente da actividade de Protecção Civil, os órgãos competentes podem declarar a situação de alerta, contingência ou calamidade, adoptando medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar graus crescentes de perigo, real ou potencial.

As situações podem reportar-se a qualquer parcela do território, adoptando um espaço geográfico intermunicipal, municipal, supra municipal, ou nacional.

ÚBLICA

Tabela 27 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade

	ALERTA	CONTINGÊNCIA	CALAMIDADE
COMPETÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente da Câmara Municipal • Comandante Operacional Distrital • Ministro da Administração Interna 	<ul style="list-style-type: none"> • Ministro da Administração Interna • Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil 	<ul style="list-style-type: none"> • Governo
CRITÉRIOS	<p>“Situação de Alerta pode ser declarada face à ocorrência ou iminência de um acidente grave ou catástrofe em que é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reacção.”</p>	<p>“Situação de contingência pode ser declarada face à ocorrência ou iminência de um acidente grave ou catástrofe em que é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reacção não mobilizáveis no âmbito municipal.”</p>	<p>“Situação de calamidade pode ser declarada face à ocorrência ou iminência de um acidente grave ou catástrofe e á sua previsível intensidade, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas de carácter excepcional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos.”</p>
ÂMBITO	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatoriedade de convocação da comissão nacional, distrital ou municipal de P. Civil; • O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de P. Civil, bem como dos recursos a utilizar; • O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança; • Adopção de medidas preventivas 	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatoriedade de convocação da comissão nacional de P Civil; • O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de P Civil, bem como dos recursos a utilizar; • O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança; • Adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência. • Art. 17 do DL 27/2006, de 3 de Julho 	<ul style="list-style-type: none"> • • Obrigatoriedade de convocação da comissão nacional de P Civil; • O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de P Civil, bem como dos recursos a utilizar; • O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança; • Adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência. • Art. 17 do DL 27/2006, de 3 de Julho

VERSÃO

ÚBLICA

	<p>adequadas à ocorrência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O Accionamento dos planos de emergência relativos às áreas abrangidas; • O estabelecimento de directivas específicas relativas à actividades operacional dos agentes de P Civil; • O estabelecimento dos critérios quadro relativos à intervenção exterior e à coordenação operacional das forças e serviços de segurança e das Forças Armadas, nos termos das disposições normativas aplicáveis, elevando o respectivo grau de prontidão, em conformidade com o disposto no plano de emergência aplicável; • e) A requisição e colocação, sob a coordenação da estrutura de coordenação, de todos os sistemas de vigilância e detecção de riscos, bem como dos organismos e instituições, qualquer que seja a sua natureza, cujo conhecimento possa ser relevante para a previsão, detecção, aviso e avaliação de riscos e planeamento • Art.º 18 do DL 27/2006, de 3 de Julho 	<ul style="list-style-type: none"> • O Accionamento dos planos de emergência nacional; • O estabelecimento de directivas específicas relativas à actividades operacional dos agentes de P Civil; • O estabelecimento dos critérios quadro relativos à intervenção exterior e à coordenação operacional das forças e serviços de segurança e das Forças Armadas, nos termos das disposições normativas aplicáveis, elevando o respectivo grau de prontidão, em conformidade com o disposto no plano de emergência aplicável; • A requisição e colocação, sob a coordenação, de todos os sistemas de vigilância e detecção de riscos, bem como dos organismos e instituições, qualquer que seja a sua natureza, cujo conhecimento possa ser relevante para a previsão, detecção, aviso e avaliação de riscos e planeamento • Art.º n.º 18 do DL 27/2006, de 3 de Julho • O estabelecimento de cercas sanitárias e de segurança; • O estabelecimento de limites ou condições à circulação ou permanência de pessoas, outros seres vivos ou veículos, nomeadamente através da sujeição a controlos colectivos para evitar a propagação de surtos epidémicos; • A racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como do
--	--------------------------------	---	---

VERSÃO

ÚBLICA

			<p>consumo de bens de primeira necessidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A determinação da mobilização civil de pessoas, por períodos de tempo determinados. • A declaração da situação de calamidade pode, por razões de segurança dos próprios ou das operações, estabelecer limitações quanto ao acesso e circulação de pessoas estranhas às operações, incluindo órgãos de comunicação social.
PRODUÇÃO DE EFEITOS	<ul style="list-style-type: none"> • Imediatos • Obrigação de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação 	<ul style="list-style-type: none"> • Imediatos 	<ul style="list-style-type: none"> • Imediatos • Acesso aos recursos naturais e energéticos • Requisição temporária de bens e serviços • Mobilização dos agentes de Protecção Civil • Art. 23, 24.e 25 do DL 27/2006, de 3 de Julho
CONTEUDO DO ACTO DE DECLARAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • A natureza do acontecimento que originou a situação declarada; • O âmbito temporal e territorial • A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar. 	<ul style="list-style-type: none"> • A natureza do acontecimento que originou a situação declarada; • O âmbito temporal e territorial • A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar. • Os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados; • Os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do conselho de Ministros • A natureza do acontecimento que originou a situação declarada; • O âmbito temporal e territorial • A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar. • Os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados; • Os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.

VERSÃO

2.2.1 Competências para declarar o Estado de Emergência, e situações de Alerta, Contingência ou Calamidade

Tabela 28 - Competências para declarar o Estado de Emergência, e situações de Alerta, Contingência ou Calamidade

NIVEL NACIONAL	
Presidente da República	<ul style="list-style-type: none"> • Declara o estado de sítio e estado de emergência (art.134, CRP) • “...o estado de emergência só pode ser declarado no todo ou em parte do território nacional ...no caso de calamidade publica” (art.19, CRP) • “ A opção pelo estado de ...emergência...deve respeitar o princípio da proporcionalidade e limitar-se quanto à sua extensão, duração e aos meios utilizados., ao estritamente necessário ao pronto restabelecimento da normalidade constitucional” (art.19, CRP) • “A declaração do estado de emergência não pode ter a duração superior a 15 dias...” (art.19, CRP)
Assembleia da República	<ul style="list-style-type: none"> • “Autoriza e confirma a declaração do ...estado de emergência.” (Art.º 138 e 161, CRP)
Governo	<p>“ A declaração do estado de emergência depende da audição do Governo...” (Art.º 138, CRP)</p> <p>“...o pedido e a concessão de auxílio externo são da competência do Governo.”</p> <p>“Situação de calamidade pode ser declarada face à ocorrência ou iminência de um acidente grave ou catástrofe e á sua previsível intensidade, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas de carácter excepcional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos</p> <p>Obrigatoriedade de convocação da comissão nacional de P Civil.</p>
Ministro da Administração Interna	<p>“...declara a situação de alerta ou a situação de contingência para a totalidade do território nacional ou com o âmbito circunscrito a uma parcela do território nacional.” 27</p> <p>Obrigatoriedade de convocação da Comissão Nacional de Protecção Civil</p>

ÚBLICA

NIVEL DISTRITAL	
Comandante Operacional Distrital	<ul style="list-style-type: none">• “Cabe ao Comandante Operacional Distrital declarar a situação de alerta, no todo ou em parte do seu âmbito territorial de competência precedida da audição, sempre que possível, dos presidentes das câmaras municipais dos municípios abrangidos” (art.º 15º da Lei Orgânica nº1/2011 de 30 de Novembro que altera o art.º 13º da Lei 27/2006 de 03JUL)
Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil	<ul style="list-style-type: none">• Convocar e presidir à Comissão Distrital ou delegar essas competências (art.º 15º da Lei Orgânica nº1/2011 de 30 de Novembro que altera al. b) do nº1 e nº2 do art.º 39º da Lei 27/2006 de 03JUL)• ‘A declaração da situação de contingência cabe ao Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, precedida da audição, sempre que possível, dos presidentes das Câmaras Municipais dos municípios abrangidos.’(art.º 15º da Lei Organica nº1/2011 de 30 de Novembro que altera o art.º 34º da Lei nº27/2006 de 03JUL)
NIVEL MUNICIPAL	
Presidente da Câmara Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Declarar a situação de alerta municipal• Obrigatoriedade de convocação da Comissão Municipal de Protecção Civil

VERSÃO PARA C

2.3 Sistema de Monitorização, Aviso e Alerta

É da competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa (CML), a gestão política e social da cidade, quer em normalidade, crise e exceção.

Para fazer face a situações que se consubstanciem em acidentes graves ou catástrofes, o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), dispõe de um sistema de monitorização, aviso e alerta que analisa, acompanha e/ou avalia as seguintes suscetibilidades: condições meteorológicas adversas; inundações; sismos/tsunamis e transporte ferroviário de mercadorias perigosas.

O dispositivo presentemente implementado assenta numa prévia recolha de informação horária ou diária, acompanhamento de situações extremas e avaliação de avisos e comunicados. Toda esta informação é recebida via correio electrónico, *website* de acesso restrito e/ou pelo serviço de mensagens. A informação recebida refere-se a dados de previsão do estado de tempo, como extremos de temperatura, precipitação intensa, ventos e rajadas fortes; agitação marítima, sobrelevação da maré, atravessamentos ferroviários de mercadorias perigosas para o concelho de Lisboa e de sismos sentidos no continente. Esta informação é disponibilizada pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) ou pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) para níveis nacionais e distritais, por organismos nacionais competentes pela emissão de avisos autorizados e outros, de I&D com informação complementar de alta qualidade, direccionada para o concelho de Lisboa, como seja o caso do Instituto Superior Técnico e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

De acordo com a situação vigente e o aviso emitido, o SMPC aciona um nível de alerta e define os serviços a envolver.

Perante a previsão ou a observação de uma situação meteorológica adversa, o Instituto de Meteorologia (IM) comunica ao SMPC sobre a possibilidade de ocorrência de situações de mau tempo, nas próximas **24 horas** e o nível de **aviso meteorológico** emitido. Estes avisos são emitidos à escala do distrito, segundo uma tabela de cores que reflete o grau de intensidade do fenómeno. O SMPC analisa informação meteorológica e define o nível de alerta a emitir, considerando a realidade concelhia.

O sistema atualmente implementado constitui uma plataforma de diálogo com entidades que emitem avisos. Importa referir que desde 2010, o SMPC integra a Sala de Operações Conjunta

(SALOC) da Câmara Municipal de Lisboa (CML), que consagra um modelo integrado de Segurança, Protecção e Socorro. Este espaço congrega conjuntamente os meios de comando e controlo do SMPC, Regimento Sapadores Bombeiros e Polícia Municipal, é servido por um sistema de comunicações e de acionamento de meios das respetivas estruturas que garantam uma resposta operacional mais célere e coordenada em prol da salvaguarda da vida e bens.

De forma a criar um Sistema Operacional Integrado de Aviso e Alerta, tem-se desenvolvido esforços no sentido de criar uma plataforma informática em rede, mais robusta, compatível com os diversos intervenientes responsáveis pela emissão de avisos, acessível a diferentes formatos de dados e que possa disponibilizar permanentemente informação necessária à coordenação e atuação de todos os serviços envolvidos na gestão da emergência, facilitando deste modo a tomada de decisão em tempo oportuno e otimizando custos e meios envolvidos.

3 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO

3.1 Introdução

Pretende-se nesta descrição analisar os diversos factores de risco susceptíveis de se constituírem em acidentes graves ou catástrofes que possam afectar parte ou a totalidade do concelho de Lisboa e interferirem no normal funcionamento da cidade. Esta análise integra uma individualização e correspondente caracterização dos diversos riscos que podem afectar o município, as respectivas metodologias de análise, os estudos desenvolvidos sobre estas temáticas e a correspondente avaliação dos mesmos, quando esta seja viável.

A análise de cada risco poderá diferir quanto ao nível de desenvolvimento devido a diversos factores, tais como a importância para a cidade, a informação existente, a capacidade técnico-científica presente e as prioridades estabelecidas. Saliente-se, no entanto, que no âmbito deste plano se optou por um tratamento suficientemente genérico e sucinto dos diversos factores de risco colectivos, uma vez que os mesmos foram ou serão objecto de um desenvolvimento pormenorizado na elaboração dos respectivos Planos Especiais de Emergência (PEE). No processo de construção desses planos ter-se-ão em conta, de forma aprofundada, as especificidades, características e inerente definição de cenários, segundo uma lógica vocacionada para o planeamento operacional de emergência.

3.2 Situações de Risco

Lisboa é uma cidade vulnerável a diversas situações de risco. Esta situação é explicada não só pelas suas características geográficas e sociais, como também em termos económicos e políticos, pela posição que ocupa como capital, à escala nacional, ou mesmo internacional. Consoante o fenómeno em análise, este pode ser identificado como uma situação de susceptibilidade, vulnerabilidade ou de risco.

Em termos espaciais, enquanto algumas das situações de fragilidade apresentam uma incidência supralocal, outras circunscrevem-se a áreas específicas. Por contraste com algumas das situações que se apresentam frequentes, encontram-se outras associadas a períodos de retorno elevado. Enquanto algumas das situações a que a cidade está sujeita ocorrem

ciclicamente, mas de uma forma inesperada, outras resultam da evolução tecnológica e do consequente progresso científico, sendo normalmente acontecimentos súbitos, previsíveis ou não, causadores de danos graves para o Homem e o Ambiente.

Na perspectiva de contribuir para o planeamento e prevenção das situações de risco que possam constituir-se em acidentes graves ou catástrofes, cada uma das susceptibilidades/vulnerabilidades que previsivelmente poderão ocorrer na cidade de Lisboa será analisada separadamente.

Apesar de este tipo de fenómeno não se circunscrever a limitações administrativas do território, quer em termos de consequências, quer de respostas de emergência, a área em análise para as diversas situações de susceptibilidade/vulnerabilidade incide apenas sobre o concelho de Lisboa.

Face às características do concelho, Lisboa poderá ser influenciada pelas seguintes situações de risco:

1. Condições meteorológicas adversas;
2. Inundações;
3. Sismos;
4. *Tsunamis*;
5. Movimentos de massa em vertentes;
6. Acidentes graves de tráfego;
7. Acidentes no transporte de mercadorias perigosas ou em instalações de combustíveis;
8. Danos em túneis, pontes e outras infraestruturas;
9. Acidentes em indústrias pirotécnicas, explosivos ou outras;
10. Incêndios em edifícios;
11. Danos em estruturas;
12. Incêndios florestais;
13. Outro tipo de riscos.

3.2.1 Condições Meteorológicas Adversas

Os estados de mau tempo que ocasionalmente se fazem sentir em Lisboa não ultrapassam normalmente a fase do pequeno incómodo, o que torna este município pouco vulnerável à ocorrência de situações de temporal, conforme relatam os dados históricos registados nas estações meteorológicas da cidade. No entanto, durante os últimos anos esta tendência tem sido invertida, tendo-se assistido a diversos episódios de precipitações intensas, ventos fortes e registos de extremos de temperatura alta e baixa que afectam diversas áreas da cidade. Enquanto as precipitações intensas, que se traduzem em inundações, afectam essencialmente zonas baixas, de vale e ribeirinhas, os ventos fortes, as rajadas e os extremos de temperatura afectam a generalidade do concelho.

Este aparecimento de momentos de temporal com características excepcionais é explicado quando Lisboa se encontra sob a influência de estados de tempo específicos que conduzem ao aparecimento de condicionalismos excepcionais, como sejam:

- Os extremos da temperatura máxima ou mínima (ondas de frio e de calor);
- A forte precipitação – inundações por temporal;
- Os ventos fortes, muito fortes e rajadas;
- As situações de trovoadas;
- A forte agitação marítima e fluvial e o possível fenómeno de *Stormsurge* (sobre-elevação da maré).

Apesar da sua fraca probabilidade, a este grupo de situações ainda se pode associar um outro tipo de situação meteorológica extrema como seja o caso da maré de tempestade¹⁸.

Os principais estados de tempo responsáveis pela ocorrência de situações de temporal estão associados à passagem de sistemas frontais e/ou baixas pressões quando activas,

¹⁸ Ocorre numa situação depressionária, com valores de pressão muito baixos, em que o efeito da *preia-mar* é reforçado pelo da maré de tempestade que se formou ao longo da costa por acção de vento associado a uma tempestade extra-tropical. Este factor, em conjugação com o vento e a forte agitação marítima, poderá provocar inundações nas áreas ribeirinhas, provocando também forte perturbação no escoamento normal das águas do sistema de saneamento básico.

normalmente perturbações nas massas de ar quente e húmido. Também podem surgir situações extremas por bloqueio do Anticiclone dos Açores que não permite a queda de precipitação durante períodos mais longos que o desejável, podendo dar origem a secas, ondas de calor e elevado risco de incêndio.

Em termos espaciais, dada a dimensão da cidade e o número reduzido de estações meteorológicas oficiais¹⁹, não é possível definir um padrão de distribuição de efeitos associados aos condicionalismos excepcionais atrás inventariados.

Para Lisboa, os valores que podem ser considerados preocupantes são seguidamente apresentados por elemento climático e para três níveis de intensidade:

- **Precipitação**

Uma vez que em Lisboa as inundações decorrem da queda de precipitação intensa em períodos curtos, a definição de valores de precipitação anómala deve tomar a atenção devida aos valores definidos para o período de 1 hora, pelo IM e INAG curvas I-D-F (Intensidade-Duração-Frequência), propostas por Brandão (2001).

Tabela 29 - Valores de precipitação intensa

Precipitação Horária (mm/h)	Precipitação Acumulada 6 horas (mm/6h)	Período de Retorno (anos)
10-20	30-40	< 2
20-40	40-60	5-20 (Portela) 5-50 (Geofísico)
> 40	> 60	> 20 ou > 50

Fonte: IM www.meteo.pt) Os períodos de retorno foram propostos por Brandão (2001).

¹⁹ Da responsabilidade da rede de estações do Instituto de Meteorologia.

- **Vento / Rajada**

Tabela 30 - Valores de vento forte e rajadas

Velocidade Média Horária - (km/h)	Rajada Máxima Horária - (km/h)
50-70	70-90
70-90	90-130
> 90	> 130

Fonte: IM (www.meteo.pt)

- **Extremos de temperatura**

Tabela 31 - Valores extremos de temperatura máxima ou mínima, para períodos superiores ou iguais a 48 horas

Valor Máximo Diário de Temperatura (°C)	Valor Mínimo Diário de Temperatura (°C)
34 a 37	1 a 3
38 a 40	-1 a 0
> 40	< -1

Fonte: IM (www.meteo.pt)

- **Forte agitação fluvial associada ao fenómeno de Stormsurge (sobre-elevação da maré).**

De acordo com os dados publicados pelo IH para 2008, em que a amplitude das marés para Lisboa varia entre 2,9 e 4,3m em preia-mar e 0,2 e 1,5m em baixa-mar, consideram-se como preocupantes valores de maré análogos aos descritos em **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e Tabela 33 - Valores de Stormsurge (sobre-elevações) do nível de maré

Tabela 32 - Alturas de maré registadas no marégrafo do Cais do Terreiro do Trigo (38°42.69' N, 9°07.44' W)

Maré	Preia-Mar (m)	Observações
Máxima/ Mínima	4,29	Corresponde ao nível da maré astronómica mais alta/baixa.
Viva	3,79	Ocorrem quinzenalmente quando a amplitude de maré é maior, i.e., próximo da Lua Cheia e Nova.

Fonte: IH (<http://www.hidrografico.pt>)

Tabela 33 - Valores de Stormsurge (sobre-elevações) do nível de maré²⁰

Valor Máximo (cm)
15 – 30 ou >10cm desde que o nível de maré >3,7m do ZH
30 - 40 ou >15cm e com maré acima dos 3,7m do ZH
> 40 e maré acima dos 3,5m ou sobre-elevação >20cm e com maré > 3,7m do ZH

Fonte: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

- **Forte agitação marítima**

Tabela 34 - Agitação marítima

Altura Significativa das Ondas (m)
4-5
5-7
> 7

Fonte: IM (www.meteo.pt)

²⁰ Valores observados no Marégrafo de Cascais (atraso médio para Lisboa na preia-mar de 30 minutos) em horário TU.

Apesar destes valores apresentarem baixa probabilidade (ou mesmo nula) de ocorrerem em Lisboa, trata-se de um cenário que, por si só, pode constituir um factor de risco para a navegação neste porto.

3.2.2 Inundações

Pela sua situação e pelo tipo de clima a que está sujeita, Lisboa apresenta-se vulnerável a episódios de inundação. O passado desta cidade encontra-se associado a relatos de ocorrências de inundações que terão sido notícia na época por terem interferido na vivência da população e provocado danos sobre o parque edificado, pontos vitais da cidade ou em infraestruturas, que se encontravam localizados em áreas específicas da cidade. Estas situações têm atingido ciclicamente o concelho, com alguns episódios a serem registados nos últimos anos.

As áreas mais sensíveis são as costeiras, de vale, de cotas baixas, de declives suaves e/ou zonas húmidas que num passado corresponderam a cursos de linhas de água principais, como pode ser observado na Carta 29.

As inundações podem ocorrer desde que se registem precipitações intensas, repentinas ou prolongadas. Esta situação é agravada quando exista coincidência com o pico da preia-mar e mais ainda, com a influência do fenómeno de *Stormsurge* (sobre-elevação).

Através da simulação de diversos cenários potencialmente danosos, foi possível conhecer o comportamento da cidade face à ocorrência de inundações, definindo-se as principais áreas críticas, classificadas como áreas de vulnerabilidade muito elevada.

Com efeito, é com base na definição destas áreas históricas de ocorrência de efeitos gravosos que é possível definir um zonamento da cidade e definir o grau de susceptibilidade local. Este factor foi relacionado com as seguintes variáveis: efeito de maré directo, declive, grau de permeabilidade, atravessamento por linha água, localização em zona húmida, sob um viaduto ou junto à entrada/saída de um túnel, localização em pontos de foz ou de constrangimento da rede de saneamento.

Tendo por base a leitura da informação constante na Carta 1 é possível individualizar três classes de vulnerabilidade, sendo as áreas mais vulneráveis, em parte, coincidentes com os

maiores vales da cidade e com a faixa ribeirinha entre Alcântara e o Campo das Cebolas. Há ainda a destacar alguns pontos problemáticos da cidade, como sejam o Campo Pequeno, a Praça do Chile, Portas de Benfica, Avenida Gago Coutinho, Algés e Parque Expo.

Existem ainda outras situações que podem desencadear alagamentos em Lisboa, como seja o caso das roturas em infraestruturas de saneamento ou abastecimento (colectores, condutas, ramais domiciliários, etc.) e o rebentamento ou a abertura simultânea das diversas barragens na Bacia do Tejo, situadas a montante. Enquanto o primeiro tipo de cenário apresenta um carácter aleatório, baixo grau de probabilidade de ocorrência e uma influência localizada, o segundo, dada a localização de Lisboa numa área de estuário, apresenta fraca probabilidade de interferência sobre o espaço em estudo.

3.2.3 Sismos

Lisboa situa-se numa região de risco sísmico moderado, o que permite antever com alguma probabilidade que o concelho voltará a ser afectado pelas consequências deste fenómeno, mas não se sabendo quando tal se voltará a verificar.

Ao longo do tempo, este município tem registado fenómenos sísmicos que, com maior ou menor intensidade, nela produziram danos variados. Presente na memória colectiva dos portugueses está o terramoto de 1755 que provocou alterações profundas na estrutura de Lisboa, evidenciando a sua vulnerabilidade face a este risco natural. No entanto, existe uma maior probabilidade de ocorrerem sismos de menor intensidade, geradores de cenários de dados menos gravosos.

De acordo com a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, da autoria do IM, prevê-se que a zona de Lisboa possa ser atingida por sismos com intensidade até IX, na escala de *Mercalli* Modificada.

As características simbólicas e urbanísticas de Lisboa, onde vive e/ou trabalha uma percentagem significativa da população portuguesa e onde se encontram muitos dos órgãos de decisão, que sustentam em grande medida o funcionamento global do país, tornam esta cidade num espaço vital. Em caso de uma grande emergência, este facto poderá acarretar consequências que extravasam o próprio âmbito geográfico, político e social da cidade.

Efectivamente, pela sua abrangência e consequências devastadoras ou fenómenos colaterais que é capaz de produzir, o sismo é o mais grave e preocupante dos desastres naturais susceptíveis de atingir o concelho.

Com base nas características geotécnicas das formações geológicas foi possível traçar uma carta de vulnerabilidade sísmica dos solos (Carta 30) que classifica as formações superficiais de acordo com o seu comportamento face à propagação das ondas sísmicas com baixa, média, alta ou muito alta vulnerabilidade:

- Baixa: formações rochosas/rochas de resistência média a elevada;
- Média: formações argilosas consolidadas, rochas de baixa resistência/solos coerentes rijos, rochas brandas;
- Alta: formações predominantemente arenosas consolidadas/solos incoerentes compactos;
- Muito alta: formações aluvionares lodosas, arenosas e areno-argilosas/aterros.
- Assim, as zonas com maior vulnerabilidade na cidade são as que se encontram cobertas por sedimentos aluvionares pouco consolidados, tanto na zona ribeirinha como ao longo das antigas ribeiras.

3.2.4 Tsunamis

- Ao longo da história, diversos têm sido os relatos dos *tsunamis* que afectaram o concelho de Lisboa. Este cenário é confirmado pela informação integrada no Catálogo Português de *Tsunamis* (in J. M. Miranda & M. A. Batista, 2006) que individualiza os principais *tsunamis* de que há registo em Portugal Continental, desde 60 a.C., alguns dos quais com incidência directa no concelho em estudo;
- Apesar da baixa taxa de ocorrência de *tsunamis* catastróficos na costa portuguesa, o seu impacto pode ser tão elevado e as suas consequências tão dramáticas que a sua existência tem de ser tida em conta nas avaliações de riscos naturais nas zonas costeiras;

- Até ao momento, os estudos desenvolvidos sobre esta temática não permitiram obter uma análise consubstanciada sobre este risco, prevendo-se que a curto prazo esta situação seja colmatada com a conclusão de um projecto desenvolvido ao abrigo do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN²¹) que se encontra em fase de elaboração. Este projecto está a ser desenvolvido em colaboração com a Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FFCUL) e com o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e visa a construção de um Modelo Digital de Terreno englobando as áreas emersa e imersa da cidade de Lisboa, para permitir uma modelação correcta das possíveis ondas de *tsunami* que podem afectar o concelho e, deste modo, conhecer a área potencialmente inundável;
- Face a esta limitação, a análise deste factor de risco tem sido enquadrada no âmbito do estudo do risco sísmico, tomando em consideração os relatos históricos sobre os efeitos de *tsunamis* ocorridos no passado e da influência do efeito de maré directo;
- Quanto aos *tsunamis* históricos, exceptuando a referência ao 1 de Novembro de 1755, onde se aponta uma altura máxima de 12 m, não existem registos de fenómenos deste tipo cuja onda tenha alcançado alturas superiores a 2,4 m;
- Por seu lado, na revisão do PROT-AML aponta-se que, para a generalidade da região, as ondas de um eventual *tsunami* poderão atingir os 6 m de altura;
- No que respeita à definição da área sujeita à susceptibilidade ao efeito de maré directo, esta teve por base dados sobre a agitação marítima e fluvial, características de maré e os critérios utilizados pelo IM para a emissão de avisos meteorológicos por agitação marítima (para valores superiores a 4m);
- Assim, numa análise integrada das diferentes componentes em apreciação, considera-se relevante adoptar como zona de susceptibilidade à ocorrência de um *tsunami*, ou ao efeito de maré directo, a área ribeirinha abrangida até à cota dos 5 m (Carta 31).

²¹ INTITULADO “AVALIAÇÃO DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS NA CIDADE DE LISBOA”

3.2.5 Movimentos de massa em vertentes

A ocorrência de movimentos de vertente em Lisboa é um fenómeno relativamente frequente, em especial durante os períodos de maior pluviosidade, mas normalmente não adquirem grande dimensão nem produzem danos avultados. No entanto, existem relatos históricos de fenómenos de maior envergadura, como o marcante deslizamento ocorrido no Sítio da Bica, na vertente da encosta das Chagas, na sequência do sismo ocorrido em 22 de Julho de 1597. A 13 de Fevereiro de 1621, 24 anos depois, outro tremor de terra provocou o desmoronamento da encosta do lado de Santa Catarina, tendo a zona da Bica ganhado a actual configuração em vale.

A susceptibilidade de ocorrência de movimentos de vertentes encontra-se associada a diversos factores, entre eles a natureza geológica das formações, a geomorfologia e a presença ou circulação de água.

Para a identificação das áreas com maior susceptibilidade à ocorrência de movimentos de vertente, foi efectuado um trabalho baseado na análise da informação existente acerca do comportamento geotécnico dos solos e rochas para esta cidade, no âmbito do PERS. Esses dados foram comparados com as situações de instabilidade conhecidas, o que permitiu a estimativa dos principais parâmetros de resistência ao corte (coesão e ângulo de atrito interno) de cada uma das unidades geológicas de Lisboa. Com estes valores foram realizadas simulações acerca da variabilidade do factor de segurança estática dos taludes em função do declive, da espessura da camada instável e da localização do nível freático.

A partir dos resultados obtidos matematicamente, e para cada formação geológica, foram definidas quatro classes de susceptibilidade à ocorrência de movimentos de massa, expressas em intervalos de declives, nomeadamente “baixa, moderada, elevada e muito elevada”. Na Carta 32 são representadas as três últimas classes, sendo que na restante área do concelho a susceptibilidade é considerada baixa.

3.2.6 Acidentes graves de tráfego (rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo)

Estão integrados nesta classe de risco, uma grande diversidade de situações, envolvendo ambientes (aéreo, terrestre e aquático), infraestruturas e meios de transporte muito diversificados que conduzem a incidências desiguais tanto para a comunidade directa ou

indirectamente afectada como para o próprio ambiente. Contrastando com os acidentes graves de tráfego, que de uma maneira geral afectam poucos meios humanos e materiais e sem interferência sobre o ambiente, outros podem ocorrer com efeitos nefastos a diversos níveis:

- Sociais, gravosos para a população;
- Económico-financeiro, com encargos elevadíssimos;
- Ambientais, dada a interferência directa e indirecta sobre o meio.

Para além dos acidentes exclusivamente rodo ou ferroviários, podem ocorrer situações mistas, coincidentes com os atravessamentos rodoviários sobre as poucas passagens de nível que ainda persistem ou em obras de arte rodo-ferroviárias, como seja o caso da ponte 25 de Abril. Outras fragilidades integradas nesta classe são os acidentes marítimos, fluviais e aéreos ocorridos em área de jurisdição concelhia ou com impacto sobre a cidade.

Apesar de não se dispor de uma carta de risco ou de vulnerabilidade de Lisboa para acidentes graves de tráfego, é possível individualizar as zonas que apresentam maior susceptibilidade à sua ocorrência (Carta 33).

3.2.6.1 Acidentes graves de tráfego rodoviário

Em termos rodoviários, a cidade é palco frequente de um elevado número de acidentes de viação que, contudo, se traduzem, na sua grande maioria, por situações pouco gravosas em termos de emergência, desde que não envolvam transporte de mercadorias perigosas.

Os enormes fluxos de trânsito, intensificados durante as horas de ponta, a existência de rodovias de circulação rápida fomentadoras de altas velocidades, outras em mau estado de conservação ou limpeza, com traçado sinuoso, as condições climatéricas desfavoráveis e as infracções diariamente cometidas pelos condutores, são alguns dos principais factores responsáveis pela ocorrência destas situações de risco, que apresentam grande periodicidade.

Recentemente, o Governo Civil de Lisboa, no âmbito das suas competências na área da Prevenção e Segurança Rodoviária, em estreita colaboração com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e Forças de Segurança, procedeu à georreferenciação dos acidentes de 2007 e 2008, que envolveram vítimas mortais e/ou feridos graves. Este estudo teve como

principal objectivo compreender a origem dos sinistros e o estado técnico das vias onde os mesmos ocorreram.

Segundo os dados disponibilizados, foram identificados neste concelho, para o período considerado, várias áreas de concentração de acidentes, assim definidas por acumularem três ou mais destas situações, dos quais resultaram pelo menos uma vítima (ferido grave e/ou morto) e por se distanciarem entre si pelo menos 200 m. Os tipos de acidentes que deram origem à definição espacial de pontos de concentração dizem respeito a atropelamentos (58,8%), colisões (38,8%) e despistes (18,6%).

Estas áreas de concentração localizam-se de forma dispersa pela cidade, ao longo de vias principais, podendo existir eixos viários que acumulem mais do que um local de pontos de concentração, como é o caso da Avenida de Berlim.

De uma forma geral, é possível considerar que a ocorrência de pontos de concentração tende a localizar-se em cruzamentos ou entroncamentos.

3.2.6.2 Acidentes graves de tráfego ferroviário

Em termos ferroviários, a cidade, por ser servida por uma vasta rede de infra-estruturas divididas em caminho-de-ferro, metropolitano, linha de eléctrico e de ascensores, que servem diariamente a população presente no concelho, encontra-se sujeita à ocorrência deste tipo de acidente.

Apesar das recentes medidas de segurança implementadas pelos respectivos operadores, dado o elevado número de utentes transportados, os acidentes ao ocorrerem apresentam algum impacto, especialmente no que diz respeito ao tráfego envolvendo composições da CP e do Metropolitano.

Os acidentes graves associados ao transporte por eléctrico ou por ascensor apresentam menor impacto devido ao número reduzido de pessoas transportadas e ao valor da frequência de viagens ser inferior.

Para este tipo de acidente os locais mais problemáticos situam-se nas imediações das passagens de nível, nas estações do metropolitano e dos comboios.

3.2.6.3 Acidentes graves de tráfego fluvial ou marítimo

Em termos de acidentes fluviais ou marítimos, de acordo com a informação apresentada no Plano Mar Limpo, elaborado pela Direcção-Geral da Marinha do Ministério da Defesa e pelo Planos de Emergência da Transtejo, as situações que merecem ser destacadas que poderão ocorrer na área portuária ou no estuário do Tejo são as seguintes:

- Derrame de hidrocarbonetos líquidos a granel;
- Derrame de outras substâncias perigosas líquidas a granel;
- Afundamento de um navio;
- Colisão de navios;
- Incêndio/explosão a bordo de um navio;
- Perdas de mercadorias;
- Encalhe de um navio;
- Acidentes envolvendo transportes suburbanos de passageiros;
- Acidentes envolvendo embarcações de recreio.

Estes acidentes podem ocorrer na área de jurisdição da autoridade portuária ou na de responsabilidade exclusiva da Capitania.

3.2.6.4 Acidentes graves de tráfego aéreo

Em termos de acidentes graves de tráfego aéreo são de considerar as seguintes possibilidades:

- Acidente envolvendo aeronave, o qual pode ocorrer na própria aeronave, dentro ou fora do Aeroporto, no ar ou no solo, e que resultam de situações de condição meteorológica extrema, ameaça de bomba, sequestro ou desvio de aeronave;
- Acidente não envolvendo aeronave, coincidente com um dos seguintes cenários: incêndio nas instalações ou nas imediações do Aeroporto, ameaça de bomba, sabotagem ou ataque armado, emergência médica ou controlo de multidões.

Enquanto a primeira possibilidade pode afectar grande parte do concelho, com especial relevo para a zona situada sob os corredores de aproximação e descolagem, o segundo reporta-se à área de implantação e servidões do próprio aeroporto. Estes cenários encontram-se descritos e pormenorizados no Plano de Emergência do Aeroporto (PEALS), da responsabilidade da ANA, Aeroportos de Portugal, SA.

3.2.7 Acidentes no transporte de mercadorias perigosas ou em instalações de combustíveis líquidos

Diariamente circulam por Lisboa inúmeros transportes com mercadorias perigosas que podem sofrer ou provocar acidentes distintos dos anteriormente descritos, dadas as suas características. Este tipo de acidente, ao envolver mercadorias perigosas cujas propriedades lhes conferem riscos acrescidos, requer uma intervenção específica.

Em Lisboa, podem ocorrer acidentes envolvendo o transporte de mercadorias perigosas por via rodoviária, ferroviária, fluvial ou aérea. O transporte rodoviário obedece a uma gestão que assenta, essencialmente, nas necessidades momentâneas de mercado, sendo as suas rotas traçadas no início de cada dia e, muitas vezes, alteradas no decurso dos mesmos, dependendo das condições de trânsito.

Assim, e mesmo dispondo de um levantamento exaustivo das empresas, das respectivas frotas e das capacidades de transporte, torna-se extremamente difícil efectuar qualquer planeamento ou previsão deste tipo de susceptibilidade. É de acrescentar que actualmente não existe na cidade nenhum local de estacionamento preferencial para viaturas envolvidas neste tipo de transporte.

Para se conhecerem os principais pontos susceptíveis a acidentes envolvendo o transporte de mercadorias perigosas, foram individualizados os postos públicos de combustível (locais de paragem das viaturas para abastecimento), a linha ferroviária, o GOC (local de abastecimento das aeronaves do aeroporto) e as áreas portuárias de armazenamento (Carta 34).

Quanto aos postos de abastecimento de combustível, pelo seu número e distribuição dentro da cidade, constituem uma fonte de susceptibilidade apreciável. De acordo com o levantamento datado de 2007, no interior da cidade estão localizados 65 postos de abastecimento público activo, com dimensões variáveis. Especialmente estes postos

encontram-se distribuídos por toda a cidade, com predominância para a proximidade às principais rodovias. A este número devem associar-se outras instalações públicas recentemente reabertas, reconvertidas pelas actuais imposições legais do processo de licenciamento e as privadas utilizadas tanto para abastecimento de viaturas como para o aquecimento.

No Aeroporto de Lisboa localizam-se as instalações do GOC Lisboa – Grupo de Operações Conjuntas. Esta é uma instalação de armazenamento de combustíveis para aeronaves, enquadrada pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho (Directiva SEVESO II) e classificada com o nível inferior de perigosidade (descrito na Parte IV, Secção II, ponto 4.11.2 do Armazenamento de Mercadorias Perigosas). Este aeroporto é o único ponto da cidade de origem ou destino do transporte de carga por via aérea feito por aviões mistos ou aviões cargueiros.

Em termos ferroviários, através da Linha do Norte com destino a Santa Apolónia e ao ramal de Alcântara-Mar/Alcântara-Terra, efectua o transporte de grande quantidade de contentores com mercadoria diversa, por vezes contendo também matérias perigosas. De entre estas, o destaque é dado às matérias perigosas de classe III (Líquidos inflamáveis)²², em termos de quantidade transportada, e à classe II (Gases), quanto ao número de transportes efectuados. Este volume de tráfego tem registado um aumento de frequência durante os últimos anos. O destino ou a origem desta mercadoria é o Porto de Lisboa, mais especificamente os Cais de Santa Apolónia e de Alcântara-Mar.

Através do transporte marítimo, chegam anualmente ao porto multifuncional de Lisboa, sediado na APL, milhões de toneladas de uma vasta gama de mercadorias em que se integram as mercadorias perigosas, de uma forma por vezes indiscriminada. A movimentação das mercadorias de carga geral e contentores é feita, fundamentalmente, nos terminais de Alcântara-Mar e Santa Apolónia.

²² Segundo o regulamento RPF.

3.2.8 Danos em túneis, pontes e outras infra-estruturas

Face à presença de uma densa rede de infraestruturas viárias (rodo e ferro), associada a uma grande diversidade de obras de arte de engenharia, Lisboa pode registar a qualquer momento situações de colapso ou danos em estruturas e troços de via que interferem no normal escoamento do tráfego. A este conjunto deve acrescentar-se todo o tipo de acidentes decorrente de deficiências nas estruturas ou induzidos por outras susceptibilidades na rede do tipo *life-line* que servem todo o município sem excepção, e que são responsáveis pela prestação de serviços básicos, indispensáveis ao funcionamento normal da cidade. Estas situações, apesar de se poderem restringir a um local específico da cidade, podem interferir numa área mais alargada, inviabilizando a circulação viária e a acessibilidade a essa zona bem como impedindo o funcionamento de serviços básicos à população.

Em termos viários, a gestão deste tipo de fragilidade apresenta-se extremamente complexa devido ao facto destas obras de arte de engenharia apresentarem características específicas em termos de:

- Gestão partilhada entre diversas entidades (CML, Estradas de Portugal, CP, ML e EPAL);
- Construção desenvolvida em diferentes épocas, utilizando materiais e técnicas diversificadas²³;
- Finalidade, diferindo entre a circulação ferroviária, rodoviária e o suporte da estruturas fixas;
- Integração na rede viária (nível hierárquico correspondente);
- Dimensão;
- Capacidade de escoamento de tráfego;
- Função a desempenhar em situação de emergência.

²³ As estruturas mais antigas foram construídas em alvenaria, associadas por vezes, com estruturas metálicas, simplesmente apoiadas, com reduzida capacidade de resistência à actividade sísmica. A partir da década de 30, começou a ser utilizado neste tipo de estruturas o betão armado, já com alguma resistência aos sismos, tendo mais recentemente, surgido estruturas mais aligeiradas, com a utilização de betão pré-esforçado.

Relativamente aos arruamentos, são igualmente geridos por várias entidades (CML, Estradas de Portugal, APL e ANA) e provêm de diferentes épocas, sendo por isso construídos com diferentes materiais e técnicas²⁴. Nas ferrovias, os principais problemas resultam de deficiências na rede ou outros ligados com condições de estado do tempo.

Quanto às *life-lines*, o facto de serem geridas por diversas entidades de acordo com as suas competências apresentam gravidade acrescida perante a ocorrência de danos.

Outro tipo de infraestruturas que merecem destaque, especialmente em momentos de ocorrência de danos, estão ligadas à rede das telecomunicações.

A causa apontada para a maioria dos danos que podem ocorrer em obras de arte de engenharia, infraestruturas viárias, enterradas (redes de água, de saneamento, de electricidade e de gás) ou aéreas presentes nesta cidade, decorre do seu grau de fragilidade em termos de: localização, grau de concentração, estado de conservação, intervenções efectuadas, avarias, roturas, condições de tempo e outras.

Apesar da situação de referência apresentar uma breve caracterização sobre o conjunto de infraestruturas atrás descritas, consideram-se como principais pontos susceptíveis à ocorrência de danos em infraestruturas e/ou em obras de arte as estações de passageiros e interfaces (Carta 35). A estes locais devem vir a associar-se os pontos críticos da rede de água, electricidade, gás, saneamento e de telecomunicações.

3.2.9 Acidentes em indústrias pirotécnicas, explosivos ou outras

O desenvolvimento tecnológico, industrial e urbano, trazendo novos padrões de conforto para a vida moderna, faz com que a probabilidade de ocorrência de acidentes industriais seja cada vez maior, com graves consequências para a população e o ambiente.

Apesar desta tendência geral, o risco de acidente industrial em Lisboa tem diminuído ao longo dos últimos anos. Com efeito, o desmantelamento da maior área industrial do concelho, Cabo

²⁴ Enquanto os arruamentos mais antigos se mantêm de calçada de basalto ou de granito, mais recentemente foram construídos ou reconstruídos usando pavimentos flexíveis (materiais betuminosos) ou rígidos, muitos deles através da utilização de recargas betuminosas sobre as antigas calçadas. Por último, refira-se a existência em vários arruamentos da cidade de pavimentos com lajes, recobertos com tapetes em betão betuminoso.

Ruivo, e o seu subsequente afastamento para a periferia fez com que no interior da cidade apenas subsistam algumas actividades dispersas, com menor grau de perigosidade.

Assim, os principais locais que merecem ser destacados correspondem a:

- Instalações militares e possíveis locais de armazenamento de explosivos e munições;
- Estabelecimentos comerciais e industriais com armazenamento de matérias perigosas.

Ao nível desta fragilidade não se dispõe de informação geográfica adequada, pelo que será uma situação de risco a avaliar a médio prazo.

3.2.10 Incêndios em edifícios

A abordagem ao risco de incêndio de características eminentemente urbanas justifica-se plenamente para o concelho de Lisboa tendo em atenção o conjunto de fragilidades que lhe é associado. Esta preocupação é explicada pelo facto do concelho se encontrar densamente edificado com um parque construído algo envelhecido.

Dada à dimensão que os pequenos incêndios podem assumir, são uma situação de risco extremamente pertinente.

As principais situações deste tipo ocorridas nas últimas décadas são o incêndio do Chiado, de 25 de Agosto de 1988, e o dos Paços do Concelho, a 7 de Novembro de 1996.

O estudo do risco de incêndio urbano apresenta-se extremamente complexo, dada a diversidade de variáveis que interferem na sua consumação. Os incêndios em edifícios decorrem da existência de infraestruturas danificadas, em especial das redes de gás domiciliária e de electricidade, bem como das condições sócio-urbanísticas e das tipologias construtivas do parque edificado, grande parte do qual envelhecido e sem intervenções adequadas. Apesar de constituírem um tipo de risco específico, os incêndios urbanos encontram-se associados de forma recorrente a outros tipos de riscos. Este risco pode afectar qualquer área da cidade, apesar de algumas se apresentarem mais vulneráveis.

Por entre o parque edificado, merecem destaque edifícios que apresentam características específicas em termos de: dimensão (área construída), altura (número de pisos acima e abaixo do solo), utilização, materiais e época de construção, presença de locais de risco e/ou de carga de incêndio e um número médio de efectivos elevado ou com condições próprias.

Pretende-se com a Carta 36 identificar pontos de susceptibilidade acrescida à ocorrência de incêndios urbanos, nomeadamente edifícios com altura superior ou igual a 50 m e situados em núcleos urbanos antigos. Em termos de presença de locais de risco acrescido ou carga de incêndio, o destaque é dado às instalações de armazenamento de combustíveis líquidos, de cuidados de saúde, universidades com centros de investigação, hotéis, bibliotecas, arquivos e centros de documentação. Apesar de Lisboa dispor de um grande número de locais de concentração demográfica, pelas suas características específicas foram destacados os estabelecimentos de saúde com acamados, lares de idosos e centros de dia, e estabelecimentos de ensino.

3.2.11 Danos em estruturas

A maior parte das situações de derrocada (parcial ou total) ou colapso de estruturas que ocorrem na cidade de Lisboa são, embora frequentes, de pequena ou média dimensão, atingindo um ou poucos edifícios. As consequências daí decorrentes, embora gravosas para a população afectada, têm implicações localizadas em termos urbanos e de emergência.

A possibilidade de qualquer estrutura edificada sofrer uma derrocada total ou parcial constitui uma vulnerabilidade não negligenciável, pelas graves consequências poderia ocasionar, sobretudo se as estruturas atingidas forem edifícios vitais para a cidade, nomeadamente da administração central e/ou local, edifícios com elevados níveis de ocupação populacional, tais como hospitais, centros comerciais ou recintos desportivos, entre outros.

A probabilidade deste tipo de estruturas sofrerem um colapso total ou parcial está fundamentalmente associada a:

- Erros de projecto;
- Deficiente construção;
- Deficiente utilização, com sujeição a esforços para os quais não foi dimensionada;
- Falta de manutenção adequada, para um parque edificado envelhecido;
- Reabilitação desintegrada do tecido edificado circundante;
- Obras em edificações contíguas, em especial com escavações;

- Acção sísmica de forte intensidade;
- Deslizamento de terrenos em vertentes mal consolidadas;
- Inundações periódicas com consequências graves para as fundações;
- Incêndios de grandes proporções;
- Explosões violentas;
- Impactos de várias origens.

Do anteriormente exposto, conclui-se que as zonas de Lisboa que apresentam maior risco de ocorrência de colapso de estruturas são:

- Zona central, correspondente aos edifícios antigos no núcleo histórico;
- Outras zonas pontuais disseminadas pela cidade onde os edifícios, independentemente das suas tipologias, se encontram em mau estado de conservação (Carta 37).

3.2.12 Incêndios florestais

Apesar da cidade apresentar diversas áreas classificadas em regime florestal, o Parque Florestal de Monsanto (PFM) é definido como a única zona crítica concelhia, indo de encontro ao exposto na Portaria n.º 1056/2004, de 19 de Agosto. Esta Portaria designa por zonas críticas, as manchas onde se reconhece ser prioritária a aplicação de medidas mais rigorosas de defesa da floresta face ao risco de incêndio que apresenta e em função do seu valor económico, social e ecológico, como é o caso do PFM. Este parque ocupa aproximadamente 1000 hectares e assume uma importância estratégica na cidade, do ponto de vista paisagístico e ambiental, ao nível da utilização de recreio, de lazer e na valorização da qualidade de vida dos seus utentes.

Pela análise da carta de risco de incêndio florestal definida para o concelho pela elaboração do Plano Operacional Municipal 2001, verifica-se que a classe de risco mais representativa é a Muito Baixa, não existindo zonas classificadas com risco Muito Elevado (Carta 38).

Pontualmente, registam-se áreas classificadas com risco Elevado, nos limites do PFM:

- Na zona Sudoeste, entre o IC 17/CRIL, a Estrada do Alto do Duque e a pista atrás do antigo Aquaparque, na freguesia de São Francisco Xavier;
- Junto ao Bairro da Boavista, entre a Estrada da Oliveiras de Baixo e Estrada de Monsanto, na freguesia de Benfica;
- Junto ao Parque Recreativo do Alto da Serafina e nas imediações do Moinho das Três Cruzes, nas freguesias de Benfica e São Domingos de Benfica, respectivamente.

O objectivo da definição de prioridades de defesa consiste na identificação clara dos principais elementos a proteger, em caso de ocorrência de incêndios florestais.

Como prioridades de defesa no concelho de Lisboa consideram-se as áreas classificadas em regime florestal total e parcial (classificados de acordo com a actual revisão do PDM), os fito monumentos e as respectivas áreas de protecção.

Os fito monumentos são constituídos por árvores isoladas, alamedas, maciços florestais, arvoredos e bosquetes classificados pelo Ministério da Agricultura²⁵.

Encontram-se classificados 86 fito monumentos: 62 árvores, 1 arvoredos, 3 alamedas, 12 bosquetes e 8 maciços.

3.2.13 Outros tipos de riscos

Para além dos diversos factores de risco que foram anteriormente apresentados, outras situações do domínio da Protecção Civil deverão ser equacionadas como podendo vir a constituir-se em potenciais focos de situações de vulnerabilidade. Partiu-se contudo do pressuposto que, apesar de não se verificarem registos pertinentes deste tipo de acidentes, estes não deverão ser omitidos. Tal acção poderia conduzir a uma situação deficitária em ordem à organização e preparação dos necessários instrumentos de resposta para lhes fazer face.

²⁵ Classificados nos termos do Decreto-Lei nº 28468 de 15 de Fevereiro de 1938, Decreto nº 20985 de 7 de Março de 1932, do Decreto Regulamentar nº 80/2004 de 10 de Abril e da Portaria nº 574/2004 de 28 de Maio

De facto, o desenvolvimento tecnológico, industrial e urbano se, por um lado, tem proporcionado uma maior segurança, por outro lado, tem contribuído para a emergência de uma nova série de riscos.

Encontram-se neste âmbito particular, a utilização das novas tecnologias que permitem aumentar as condições de conforto e os padrões de qualidade de vida mas levantam novos problemas, na medida em que acentuam simultaneamente a dependência do próprio sistema social a essas utilizações. Referem-se aqui os equipamentos e os sistemas computadorizados que, cada vez mais, controlam a actividade humana e a organização social. Desde os mercados financeiros à investigação científica, passando pelos sistemas de controlo de tráfego, das infraestruturas e das comunicações, tudo é progressivamente coordenado com recurso às tecnologias informáticas.

As potenciais falhas ou avarias nesses sistemas, situações já vividas noutros países, acarretariam problemas e custos bem elevados. Em sentido estrito da protecção civil, e a título meramente exemplificativo, valerá a pena equacionar as consequências que poderão derivar do não funcionamento dos sistemas de comunicação e de infraestruturas, quer no normal desenvolvimento das actividades quotidianas e de rotina, quer em situação extrema, durante um processo de gestão de emergência.

Outro factor de risco, prende-se com os actos de sabotagem e com as acções comumente consideradas como terroristas.

Em Portugal, as questões relacionadas com a segurança ganharam importância, principalmente no que diz respeito a eventos de grandes dimensões, não só pela possibilidade de ameaças terroristas mas também pela concentração de número de pessoas, resultando numa maior probabilidade de ocorrência de episódios de descalatos e distúrbios de ordem pública.

Outra área que tem vindo a assumir crescente importância prende-se com a cada vez maior preocupação relativa aos problemas de cariz ambiental e ecológico. Embora não possam ser desligadas do processo de articulação estabelecido entre o sistema social e o ambiente e, simultaneamente, não serem conhecidas as suas possíveis implicações, podem constituir-se, de forma recorrente ou por si mesmas, como importantes factores de risco. Para além das situações mais globalmente referenciadas como os factores de poluição ambiental, refira-se a

importância que emerge de uma actuação concertada e articulada, face aos novos perigos relacionados com os riscos epidémicos, assentes na transmissão e contágios de vírus e bactérias ainda pouco conhecidas e de difícil controlo.

Estudos recentemente divulgados pela DGS, apontam para a preocupação de se conhecerem os factores críticos para a saúde, por os mesmos poderem vir a constituir ou mesmo já constituírem, uma nova situação de risco colectivo. Esta situação, que deve começar a ser acompanhada, encontra-se associada aos efeitos do ambiente sobre a saúde humana.

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA